

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da ^a Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – SP

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.456/0001-12, situada na Rua Francisco de Arruda, 151 – Terceira Divisão de Interlagos – Cep. 04809-040 – São Paulo - SP, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **com fulcro no artigo 783 e seguintes do Código de Processo Civil**, propor a presente

Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente

em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, brasileira, maior, capaz, com número de RG desconhecido, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 076.785.708-99, com endereço na Av. Eng. Ivanil Francischini nº 11.091 - Bairro Maria Luiza I - Cep: 14.940.000 – Ibitinga - Estado de São Paulo, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Dos Fatos e do Direito

A executada é representante e genitora do Sr. Marcel Fazio Marques Dias, sócio da empresa GDM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.602.990.0001-02, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, situada na Av. Eng. Ivanil Francischini nº 11.091 - Bairro Maria Luiza I - Cep: 14.940.000.

Assim, as partes aqui envolvidas, Exequente e Executada, esta na qualidade de representante da empresa de Transportes, ora mencionada, juntamente com o seu filho Sr. Marcel Fazio, realizarão diversas negociações e transações comerciais relacionadas ao ramo do transporte.

Ocorre que, durante o segundo semestre do ano de 2018, em virtude de tais negociações, a Exequente tornou-se credora da Executada por meio de 02 (dois) cheques emitidos respectivamente, conforme cheques anexos descritos a seguir:

a) Cheque nº 000053 do Banco Santander – Agência nº 0025 – Conta Corrente 01-26025-1 no valor de R\$16.770,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais) com emissão e previsão de pagamento para o dia 30 de agosto de 2018.

a.1) Em relação ao mencionado cheque, houve o pagamento parcial no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Restando assim um saldo devedor de R\$9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).

b) Cheque nº 000055 do Banco Santander – Agência nº 0025 – Conta Corrente 01-26025-1 no valor de R\$16.770,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais) com emissão e previsão de pagamento para o dia 30 de setembro de 2018.

A dívida devidamente atualizada corresponde o valor de **R\$27.892,72 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme demonstrado na planilha de cálculo anexa. Assim, deverá a Executada pagar a Exequente o valor líquido certo e exigível, ora mencionado.

A atualização do referido cálculo foi realizado nos termos do artigo 798 inciso I, alínea “b” e Parágrafo único do Código de Processo Civil.

Ante o inadimplemento da obrigação, a Exequente procurou de todas as maneiras receber o referido valor através de negociações com a Executada, porém, todas as tentativas restaram infrutíferas.

Assim, esgotado todos os prazos, bem como todas as tentativas de recebimento amigável, sem a intervenção judicial, não logrou êxito a Exequente.

Portanto, a única forma legal e viável que resta a Exequente para receber os créditos devidos pela Executada, é através do Poder Judiciário pleiteando assim, a prestação jurisdicional adequada.

A presente execução, tem como base legislativa o artigos 784, I, 786 “caput”, e 789 do Código de Processo Civil. *Vejamos:*

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

I – a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;

Art. 786 - A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

E ainda:

Art. 789 - O devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações, salvo as restrições estabelecidas em lei.

Posto isto, face às inúmeras e infrutíferas tentativas de receber seu crédito, não restou alternativa a Exequente senão promover a presente ação, a fim de receber seu crédito devidamente atualizado e corrigido. O que se faz com fulcro nos artigos mencionados acima, e demais dispositivos legais atinentes à espécie, pelo que passa a requerer.

Dos Pedidos

Posto isto, de acordo com os fatos trazidos à baila, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer:

a) A dispensa da audiência de conciliação, nos termos do artigo 319, inciso VII do Código de Processo Civil.

b) A citação da Executada, por meio de Oficial de Justiça com os benefícios do artigo 212, § 2º do CPC, para no prazo legal, conforme elenca o artigo 829 do Código de Processo Civil, para efetuar o pagamento da dívida, acrescida de juros e correções monetária até a data do efetivo pagamento, ou apresente embargos, sob pena de não o fazendo, ter de imediato tantos bens penhorados quanto bastem para a garantia da execução, conforme elenca o artigo 831 do CPC.

c) Não sendo possível localizar a Executada, desde já REQUER seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a presente Execução.

d) Que havendo penhora de bens, seja a Executada intimada da penhora, para que julgue necessário apresente sua defesa, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil.

e) Apresentado embargos ou não a presente ação, requer no mérito, a procedência total dos pedidos para que seja definitivamente.

f) A condenação da Executada ao pagamento da quantia de **R\$27.892,72 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, mais acréscimos de juros e correção monetária, nos termos da lei, custas e despesas processuais, bem como, a condenação de honorários advocatícios a ser fixado consoante o artigo 827 do Código de Processo Civil, ocorrendo o pagamento da dívida no prazo previsto os mesmos poderão ser minorados.

g) Conforme elenca o artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil REQUER, seja determinado por Vossa Excelência a inclusão do executado em cadastro de inadimplentes.

Por fim, consoante é facultado a Exequente, pelo artigo 798, II, c/c artigo 829, § 2º, artigo 835, I e artigo 854, todos do Código de Processo Civil, **requer que seja** penhorado os ativos financeiros constantes nas respectivas contas correntes da Executada, a qual desde já requer seja realizada, por esse juízo, através do convênio BACENJUD, determinando-se o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do País.

Protesta por todos os meios em direito admitidos, em especial os previstos no artigos 136 do Código Civil e 332 do Código de Processo Civil.

Pretende provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, documental, testemunhal, cujo rol se apresentará em momento oportuno, dentre outros que o controvertido dos autos exigirem.

Dá à causa o valor de R\$27.892,72 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para efeitos de alçada.

Termos em que pede espera,

Deferimento.

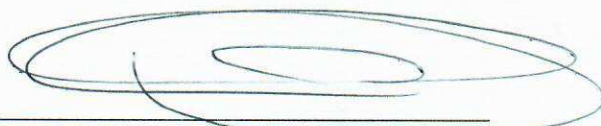
São Paulo, (SP), 11 de janeiro de 2019.

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA**PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”**

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.456/0001-12, situada na Rua Francisco de Arruda, 151 – Terceira Divisão de Interlagos – Cep. 04809-040 – São Paulo - SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOSÉ DALDETE SINDEAUX DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob número 213.425, com endereço comercial na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 128 -1º andar – Centro – Carapicuíba – Cep.: 06320-090 – SP - Telefones: (11) 4183-2923 / 4164-4678, a quem confere amplos poderes para foro em geral, com cláusula “*ad-judicia*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas às outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **para fins específicos de representá-lo na Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial a ser ingressada em face de CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.785.708-99.**

São Paulo (SP), 22 de novembro de 2018



Andreatur Transportes e Serviços Ltda



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
E. CABRAL DA SILVA		
TIPO: EMPRESÁRIO (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35129638411	19/08/2014	15/01/2019 11:46:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/2002	05.086.553/0001-22	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PAULO GUILGUER REIMBERG	NÚMERO: 9074	
BAIRRO: PARQUE MARIA FERNANDES	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 04858-570	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A LEGISLACAO TURISTICA EM VIGOR.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ERICK CABRAL DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 233.887.598-20, RG/RNE: 49455986X - SP (SSP), RESIDENTE À AVENIDA AURELIA LOPES TAKANO, 63, JARDIM SATÉLITE, SÃO PAULO - SP, CEP 04809-050, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 19/08/2014
CONSTITUÍDA POR TRANSFORMAÇÃO DE NIRE 35217576621.
NUM.DOC: 868.971/16-9 SESSÃO: 23/08/2016
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 23349E2.

NUM.DOC: 819.947/17-9 SESSÃO: 27/06/2017

fls. 6

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 883.086/17-7 SESSÃO: 26/10/2017

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 009.765/19-0 SESSÃO: 03/01/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULO GUILGUER REIMBERG, 9074, PARQUE MARIA FERNANDES, SÃO PAULO - SP, CEP 04858-570.


FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129638411
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/01/2019

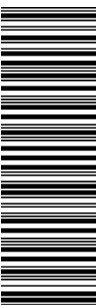



Ficha Cadastral Simplificada emitida para JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA : 16808346810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 111319180, terça-feira, 15 de janeiro de 2019 às 11:46:24.




8589000000-0 22200185111-3 90590002738-8 34020190214-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Andreatur Transportes e Servicos Ltda			07 - Data de Vencimento 14/02/2019	
02 - Endereço Rua Francisco de Arruda, 151 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 22,20	
03 - CNPJ Base / CPF 01.502.456	04 - Telefone (11)4183-2923	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590002738340	
06 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Réu: Cacilda Fazio Marques Dias				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 15/01/2019 Via do Banco	

190590002738340-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Andreatur Transportes e Servicos Ltda		03 - Data de Vencimento 14/02/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 22,20	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Francisco de Arruda, 151 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 01.502.456/0001-12	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590002738340-0001 Emissão: 15/01/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Réu: Cacilda Fazio Marques Dias		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,20		

8589000000-0 22200185111-3 90590002738-8 34020190214-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Andreatur Transportes e Servicos Ltda			07 - Data de Vencimento 14/02/2019	
02 - Endereço Rua Francisco de Arruda, 151 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 22,20	
03 - CNPJ Base / CPF 01.502.456	04 - Telefone (11)4183-2923	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590002738340	
06 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Réu: Cacilda Fazio Marques Dias				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 15/01/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 23349F4.



30
horas

fls. 8

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **ANDREATUR TRANSPORTES S LTDA**
Agência: **0736** Conta: **66834 - 4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000000 222001851113 905900027388 340201902140**

Controle: **90150668344104347404**

Valor do documento: **R\$ 22,20**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 15/01/2019 às 11:26:45 via Sispag, CTRL 799050242000032.


Autenticação:

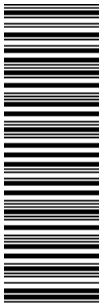

6E07287688EC9521C841AAC71ED04D59B1189C02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 23349F6.




8583000002-5 78930185111-1 90590002738-8 33820190214-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Andreatur Transportes e Servicos Ltda			07 - Data de Vencimento 14/02/2019	
02 - Endereço Rua Francisco de Arruda, 151 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 278,93	
03 - CNPJ Base / CPF 01.502.456	04 - Telefone (11)4183-2923	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590002738338	
06 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Réu: Cacilda Fazio Marques Dias				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 15/01/2019 Via do Banco	

190590002738338-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe		230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		
		15 - Nome do Contribuinte Andreatur Transportes e Servicos Ltda		03 - Data de Vencimento 14/02/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 278,93	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço Rua Francisco de Arruda, 151 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 01.502.456/0001-12	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590002738338-0001 Emissão: 15/01/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Réu: Cacilda Fazio Marques Dias			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 278,93		

8583000002-5 78930185111-1 90590002738-8 33820190214-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Andreatur Transportes e Servicos Ltda			07 - Data de Vencimento 14/02/2019	
02 - Endereço Rua Francisco de Arruda, 151 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 278,93	
03 - CNPJ Base / CPF 01.502.456	04 - Telefone (11)4183-2923	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590002738338	
06 - Observações Comarca/Foro: Ibitinga, Cód. Foro: 236, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Réu: Cacilda Fazio Marques Dias				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 15/01/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 23349E8.



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **ANDREATUR TRANSPORTES S LTDA**
Agência: **0736** Conta: **66834 - 4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858300000025 789301851111 905900027388 338201902148**

Controle: **90150668344104347323**

Valor do documento: **R\$ 278,93**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 15/01/2019 às 11:26:45 via Sispag, CTRL 799050242000040.

Autenticação:

01972923BA34494AA4E10ED8483AEECE5E038DC5

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.338176 2 77750000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	15/01/2019	Vencimento	20/01/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Nosso Número	2844635000002338	Número Documento	2338	Valor do documento	159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Número do Depósito: **2338**

Nome do Autor: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Vara Judicial: **IBITINGA**

Nome do Réu: **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **null**

Ano Processo: **2019**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.338176 2 77750000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	15/01/2019	Vencimento	20/01/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Nosso Número	2844635000002338	Número Documento	2338	Valor do documento	159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Número do Depósito: **2338**

Nome do Autor: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Vara Judicial: **IBITINGA**

Nome do Réu: **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **null**

Ano Processo: **2019**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.338176 2 77750000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	15/01/2019	Vencimento	20/01/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Nosso Número	2844635000002338	Número Documento	2338	Valor do documento	159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Número do Depósito: **2338**

Nome do Autor: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Vara Judicial: **IBITINGA**

Nome do Réu: **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **null**

Ano Processo: **2019**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.338176 2 77750000015918

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	20/01/2019
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	505-3 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
15/01/2019	2338			15/01/2019	2844635000002338
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	159,18
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

159,18

Pagador

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 01.502.456/0001-12

Rua Francisco de Arruda 151, TERCEIRA DIVISÃO DE INTERLAGOS

São Paulo -SP CEP:04809-040

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 23349FD.


Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0736/66834-4 CPF/CNPJ: 01.502.456/0001-12 Empresa: ANDREATUR TRANSPORTES S LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		00190 00009 02844 635009 00002 338176 2 77750000015918	
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário:	51.174.001/0001-93
Razão Social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Data de vencimento:	20/01/2019
		Valor do boleto (R\$):	159,18
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIC	CPF/CNPJ do pagador:	01.502.456/0001-12
		(=) Valor do pagamento (R\$):	159,18
		Data de pagamento:	15/01/2019
Autenticação mecânica 75DC24B338E851948CF6C86C648716BEDDB947BB		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 15/01/2019 às 11:26:44 via Sispag, CTRL 799041392000047.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019011560255353

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		201-0
Histórico	Valor		
TAXA REFERENTE A IMPRESSÃO DE CÓPIAS			5,00
Total			5,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 050051174002 | 120100150242 | 560001123535



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019011560255353

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		201-0
Histórico	Valor		
TAXA REFERENTE A IMPRESSÃO DE CÓPIAS			5,00
Total			5,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 050051174002 | 120100150242 | 560001123535



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019011560255353

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		201-0
Histórico	Valor		
TAXA REFERENTE A IMPRESSÃO DE CÓPIAS			5,00
Total			5,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 050051174002 | 120100150242 | 560001123535





Consultas - Extrato de conta corrente

G334151133528625017
15/01/2019 11:42:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/01/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.42.09
4309504309

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E S
AGENCIA: 4309-5 CONTA: 21.417-5
EFETUADO POR: DAGOBERTO DOS SANTO

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000000-5 05005117400-2
12010015024-2 56000112353-5
Data do pagamento 15/01/2019
Valor Total 5,00
=====

DOCUMENTO: 011502
AUTENTICACAO SISBB:
1.DB2.3AB.AE1.BAC.2C5

Transação efetuada com sucesso por: JC426468 DAGOBERTO DOS SANTO.

Conta 018 110	Banco 033 100	Agência 0025 1005	C 3 3	Conta 01 01	26025 26025	1 1	C 5 5	(KDH) KDH	Checke N° 000055 000055	C3 8 8	RS 16.770.00
---------------------	---------------------	-------------------------	-------------	-------------------	----------------	--------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------	-----------------

Pague por este cheque a quantia de DEZESEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS

Com. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda e centavos acima.



SÃO PAULO 30 de Setembro de 20 18

[Signature]
CACILDA FAZIO MARQUES DIAS
016785708-99
DI: 02974899488 DETRA SP

Vian Gogh
BITINGA 0025
AV. DR. VICTOR MARICA 810
BITINGA - SP
CONFECÇÃO: 18/2018

CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 05/2008 AMIGO DESDE: 05/2008

00000253 0180000555A 873012602519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198266236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 2334A05.

2476-7 - 1991-7

01.502.456/0001-12

ANDREATUR TRANSPORTES
E SERVIÇOS LTDA

Rua Francisco de Arruda, 151
Rio Bonito - CEP.: 04809-040
São Paulo - SP

Area

Transportes e Turismo

68.301.891/0001-00

Comercial Cordeiro Delivados

Rua Xingu, 151

VI Caricá - CEP 04223-020

São Paulo - SP

COM (BRITNER)

Comp. 018 012	Banco 033 033	Agência 0025 0025	C1 3 3	Conta 01 26025 1 01 26025 1	C2 5 5	(KDH) KDH	Cheque N° 000053 000053	C3 1 1	R\$	16.770,00
----------------------------	----------------------------	--------------------------------	---------------------	--	---------------------	--------------	--------------------------------------	---------------------	-----	------------------

Pague por este cheque a quantia de DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS

a COMBUSTRAN DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e centavos acima

em SÃO PAULO de 30 de Agosto de 2018 ou à sua ordem



PROTESTADO

Van Gogh
IBITINGA 0025
AV DR VICTOR MAIDA B10
IBITINGA - SP
CONFEÇÃO: 06/2018

[Signature]
CACILDA FAZIO MARQUES DIAS
076785708-99
DI: 00974899488 DETRA SP

CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2008 AMIGO DESDE: 05/2008

[Handwritten circle with '39/08']

003300255 0190005354 871012602513

T120180611033Y000053

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 2334A05.

01.502.456/0004-12
 ANDREATA TRANSPORTES
 E SERVIÇOS LTDA
 Rua Francisco de Azevedo, 151
 Rio Bonito - CEP.: 04809-040
 São Paulo - SP

E Cobrança

APRESENTADO NA COMPE
 DEVOLVIDO PELO BANCO
 SACADO
 MOTIVO
 31 AGO 2019
 Area
 Transportes e Turismo
 297 BCO. BRADESCO
 2676 MANOEL COELHO

297 BCO. BRADESCO
 31 AGO 2019
 MOTIVO
 SACADO
 DEVOLVIDO PELO BANCO
 47.495.429/0001-60
 COMBUSTRAN DERIVADOS
 DE PETRÓLEO LTDA.
 Rua Costa Barros, 2680
 Vila Prudente - CEP.: 03091-000
 SÃO PAULO - SP.

LIVRO 383-G FOLHA 187

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AVENIDA DOM PEDRO II, 716 CENTRO - CEP 14940000 - Telefone (016)3342-7135
 IBITINGA / SP
 CNPJ 50.813.118/0001-91

ANDRÉ TREVISAN MIOTTO - TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de IBITINGA - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Documentos apresentados:

Tipo de protesto Comum		Motivo de protesto FALTA DE PAGAMENTO	
Recepção 08/11/2018	Protocolo 122526	Tipo de documento CHEQUE	
Nº do documento 000053	Objeto da dívida		Aceite * Com Aceite *
Endosso Translativo Emissão 30/08/2018	Vencimento À vista		
Valor do documento R\$ 16.770,00			
Valor protestado R\$ 16.770,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)			
Portador THIAGO FALLACI Documento: 285.793.718-05		Telefone	
Endereço RUA MAURO TOMAZI, 130 SÃO CARLOS SP			
Endossante COMBUSTRAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Cedente ANDREATUR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA			
Sacador ANDREATUR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA SP Documento: 01.502.456/0001-12			
Avalistas * Não Consta *			

Devedor(es)

CACILDA FAZIO MARQUES DIAS CPF **076.785.708-99**
 AV ENG IVANIL FRANCISCHINI, 11091 - VILA IZOLINA IBITINGA/SP CEP: 14940000
 Cedente e deu fe que o(a) responsável foi intimado(a) por Edital Motivo: **RECUSADO**

Declarações:

.....

Faixa de referência: Y

IBITINGA / SP

13 de Novembro de 2018

EDUARDO MOREIRA LOPES
ESCREVENTE



1224165CC000001225251818C

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por **EDUARDO MOREIRA LOPES**
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código **35195000122525901181108**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 100000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10000060-63.2019.8.26.0236 e código 2334A05.

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA - JANEIRO - 2019

EXEQUENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

EXECUTADO: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

N ^{os} DE CHEQUES	N ^{os} DOS CHEQUES	MÊS DE VENC.	VL. DA PARCELA EM R\$	VL. PAGO EM R\$	DIFERENÇA EM R\$	ÍNDICE DO VENC.	ÍNDICE ATUAL	VL. DA CORREÇÃO EM R\$	VL. DO PRINC. + CORREÇÃO EM R\$	DIAS DECORRIDOS DO VENC. ATÉ 31/01/19	% JUROS DE MORA PARA O PERÍODO	VALOR DOS JUROS DE MORA EM R\$	VALORES DEVIDOS AO EXEQUENTE EM R\$
1	53	ago/18	R\$ 16.770,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.770,00	69,466894	69,8768	R\$ 57,65	R\$ 9.827,65	154	5,13%	504,49	10.332,14
2	55	set/18	R\$ 16.770,00	R\$ -	R\$ 16.770,00	69,466894	69,8768	R\$ 98,96	R\$ 16.868,96	123	4,10%	691,63	17.560,58
			R\$ 33.540,00					R\$ 57,65	R\$ 9.827,65			R\$ 504,49	
VALOR TOTAL DEVIDO PELA EXECUTADA CONFORME CONSTA DOS AUTOS													R\$ 27.892,72
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO: http://www.tjsp.jus.br/Egov/IndicesTaxasJudiciarias/AtualizacaoMonetaria/Default.aspx													



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
G.D.M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35221968236	28/05/2008	16/01/2019 19:40:36
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/05/2008	09.602.990/0001-02	

CAPITAL
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ENG IVANIL FRANCISCHINI	NÚMERO: 11009	
BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: IBITINGA	CEP: 14940-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DAYANA FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 346.561.778-90, RG/RNE: 428220770 - SP, RESIDENTE À AV. ENG IVANIL FRANCISCHINI, 11, FUNDOS, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 297.000,00.
MARCEL FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 384.550.128-62, RG/RNE: 462163659, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 11, 0091, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 902.331/14-0 SESSÃO: 08/10/2014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2019 às 22:58, sob o número 10000606320198260236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 233440B.

NUM.DOC: 383.132/14-9 SESSÃO: 15/10/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

ADEQUAÇÃO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO AO NOVO CÓDIGO CIVIL

INCLUSÃO DE CNPJ 09.602.990/0001-02

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 474.660/14-0 SESSÃO: 08/12/2014

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCEL FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 384.550.128-62, RG/RNE: 462163659, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 11, 0091, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.266.438-63, RG/RNE: 101795610, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 11, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 297.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 025.567/16-0 SESSÃO: 10/02/2016

REMANESCENTE MARCEL FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 384.550.128-62, RG/RNE: 462163659, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 11, 0091, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 015.266.438-63, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 11, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 297.000,00.

ADMITIDO DAYANA FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 346.561.778-90, RG/RNE: 42822077-0 - SP, RESIDENTE À AV. ENG IVANIL FRANCISCHINI, 11, FUNDOS, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 297.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ENG IVANIL FRANCISCHINI, 11009, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 088.937/16-1 SESSÃO: 15/03/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221968236
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/01/2019documento
assinado
digitalmenteFicha Cadastral Simplificada emitida para JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA : 16808346810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 111418657, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 às 19:40:36.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8083-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLÁSTICO

Marcel Fazio Marques Dias
ASSINATURA DO TITULAR

RF665-046164

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 46.216.365-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/SET/2010

NOME MARCEL FÁZIO MARQUES DIAS

FILIAÇÃO DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS
E CACILDA FÁZIO MARQUES DIAS

NACIONALIDADE IBITINGA -SP DATA DE NASCIMENTO 10/MAI/1990

DOC-ORIGEM IBITINGA-SP
IBITINGA
CN: LV A022/FLS.0228/N.008587
CPF 384550128362

01 Delegado Divisionário
CARLOS ASSUNÇÃO DE DEDEIRA Policia IRGD-SSP-SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 23/10/2014
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Preço Unitário: R\$ 2,60 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 384.550.128-62

Nome MARCEL FAZIO MARQUES DIAS

Nascimento 10/05/1990

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FBEA 26B2.2B19.BF42

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 07:08:00 do dia 22/10/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 23/10/2014
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Preço Unitário: R\$ 2,60 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Este documento não contém informações sigilosas. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10006687-63.2019.8.26.0236 e código 23399909. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10006687-63.2019.8.26.0236 e código 23399909. Este documento não contém informações sigilosas. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10006687-63.2019.8.26.0236 e código 23399909.

EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Ibitinga, 17 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2019/000320-9**

1ª Via

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, Brasileiro, Casada, Autônoma, RG 22.498.993, CPF 076.785.708-99, com endereço à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga da Comarca de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 27.892,72**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 17 de janeiro de 2019. Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2338

- R\$ 159,18

Advogado: Dr(a). Jose Daldete Sindeaux de Lima

Endereço: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES1º AND, 128, CENTRO - CEP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

06320-090, Carapicuíba-SP, 128 - (11)41832923

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

23620190003209

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2019/000321-7**
2ª Via

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, Brasileiro, Casada, Autônoma, RG 22.498.993, CPF 076.785.708-99, com endereço à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga da Comarca de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjstj.us.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 17 de janeiro de 2019. Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2338 - R\$ 159,18

Advogado: Dr(a). Jose Daldete Sindeaux de Lima

Endereço: AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 1º AND, 128, CENTRO - CEP 06320-090, Carapicuíba-SP, 128 - (11)41832923

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

23620190003217

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2019, foi disponibilizado na página 38/41 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

Ibitinga, 24 de janeiro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **236.2019/000320-9**
1ª Via

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, Brasileiro, Casada, Autônoma, RG 22.498.993, CPF 076.785.708-99, com endereço à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga da Comarca de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 27.892,72**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida,

21/01

cit.

25/01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e o código 233D11F. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIOVANA MARTINELLI DOS SANTOS, liberado nos autos em 01/02/2019 às 14:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 23D0EDB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luciana Hirabahasi Vieira (28670)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 236.2019/000320-9 dirigi-me ao endereço nele constante, e aí sendo, citei a CACILDA FAZIO MARQUES DIAS do inteiro teor do presente, que ficou ciente e exarou sua assinatura.
 O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 30 de janeiro de 2019.

Deste: R\$79,59 – guia 2338 - parcial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 01.502.456/0001-12, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 16/01/2019 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1000060-63.2019.8.26.0236, à 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, em que são partes: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 01.502.456/0001-12 - exequente(s), e **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, CPF 076.785.708-99 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 27.892,72(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ibitinga, 08 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito
Processo 1000060-63.2019.8.26.0236
Mandado 236.2019/000321-7
2ª VARA lível

Aos 11 do mês de março, de 2019, na rua Iranil Franceschini 11091, cidade de _____ Comarca de Ibitinga, SP, onde me encontrava em diligência, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, para dar cumprimento ao Respeitável mandado expedido na Ação de Execução em que é

Autor: Archeatus Transportes e Serviços Ltda EPP

e Requerido: Cacilda Fazio Marques Dias

procedi a penhora, dos bens a seguir

descritos: Veículo Pas / Ônibus, microônibus, Marcopolo / Solare, lotação, diesel, ano / modelo 2001 / 2002, placas BUS 5274, cor branca renavam 769958877, em nome de Transportes e Turismo São Dimas Ltda ME, e indicado pela devedora avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais)

A seguir, nomeei fiel depositário do(s) bem(ns) penhora, ao sr. Cacilda Fazio Marques Dias

_____, o qual aceitou o encargo e prometeu bem e fielmente cumpri-lo, ficando ciente que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do M.M Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O Oficial de Justiça: Luana M...

Depositário: [Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIOVANA MARTINELLI DOS SANTOS, lib. em 14/03/2019 às 11:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 250FB50.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luciana Hirabahasi Vieira (28670)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 236.2019/000321-7 dirigi-me ao endereço nele constante, e aí sendo, procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO de bem indicado pela devedora, conforme auto anexo. Certifico ainda, que INTIMEI a exequente CACILDA FAZIO MARQUES DIAS da penhora realizada. O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 11 de março de 2019.

Deste: R\$ 79,59 – guia 2338 remanescente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não há nos autos informação sobre o pagamento do débito e que não houve oposição de embargos. Nada Mais. Ibitinga, 14 de março de 2019. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre certidão do Oficial de Justiça de fls. 36/37 – auto de penhora e depósito - e sobre certidão de fls. 38.

Nada Mais. Ibitinga, 14 de março de 2019. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2019, foi disponibilizado na página 13/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre certidão do Oficial de Justiça de fls. 36/37 - auto de penhora e depósito - e sobre certidão de fls. 38."

Ibitinga, 15 de março de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequente não se manifestou. Nada Mais. Ibitinga, 09 de abril de 2019. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Aguarde-se provocação em arquivo.
 Int.

Ibitinga, 16 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – SP

Processo nº 1000060.63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos em epigrafe, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer o DESARQUIVAMENTO dos autos, assim como requerer a análise da petição protocolada formulando os pedidos de penhora on-line a serem realizadas através de pesquisas no sistema Bacenjud, Renajud e Infojud.**

Outrossim, esclarece a requerente, que deixa de recolher a taxa referente ao desarquivamento dos autos em virtude do Comunicado 433/2015 publicado no DJE em 24/08/2015.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 18 de abril de 2019

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0395/2019, foi disponibilizado na página 27/33 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Ibitinga, 22 de abril de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

1) Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa postulada nas fls 43 (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD). Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito.

2) Em se tratando de penhora *on line* e sendo esta frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, **liberando-se eventual excesso.**

Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias:

() via publicação (tendo ele advogado constituído – artigo 841, § 1º, do CPC) ou pessoalmente, ou

() via postal (não tendo advogado nos autos – artigo 841, § 2º, do CPC).

Transcorrido o acima determinado, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao exequente e conclusos.

Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação.

Int.

Ibitinga, 26 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2019, foi disponibilizado na página 48/ do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa postulada nas fls 43 (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD). Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito. 2) Em se tratando de penhora on line e sendo esta frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, liberando-se eventual excesso. Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias: () via publicação (tendo ele advogado constituído - artigo 841, § 1º, do CPC) ou pessoalmente, ou (x) via postal (não tendo advogado nos autos - artigo 841, § 2º, do CPC). Transcorrido o acima determinado, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao exequente e conclusos. Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação. Int."

Ibitinga, 30 de abril de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Aguardem-se provocação em arquivo.

Int.

Ibitinga, 24 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0533/2019, foi disponibilizado na página 57/59 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguardem-se provocação em arquivo. Int."

Ibitinga, 28 de maio de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

1) Defiro as pesquisas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, prossiga-se nos termos da NEP.

2) Sendo frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, **liberando-se eventual excesso.**

3) Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias:

() via publicação (tendo ele advogado constituído – artigo 841, § 1º, do CPC) ou pessoalmente, ou

() via postal (não tendo advogado nos autos – artigo 841, § 2º, do CPC).

4) Após, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao autor e conclusos.

5) **Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação.**

Int.

Ibitinga, 15 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 43: **Vistas dos autos ao autor para:** Recolher, em 10 dias, a taxa relativa ao desarquivamento dos autos, em conformidade ao COMUNICADO nº 211/19 (DJE de 12/02/19, p. 3) Valor: R\$ 32,15 – FEDT, cód. 206-2.

Nada Mais. Ibitinga, 16 de julho de 2019. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0727/2019, foi disponibilizado na página 25/36 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Fl. 43: Vistas dos autos ao autor para: Recolher, em 10 dias, a taxa relativa ao desarquivamento dos autos, em conformidade ao COMUNICADO nº 211/19 (DJE de 12/02/19, p. 3) Valor: R\$ 32,15 - FEDT, cód. 206-2."

Ibitinga, 17 de julho de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – SP

Processo nº 1000060.63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos em epigrafe, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls. 51, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada da Guia FEDTJ referente a Taxa de Desarquivamento, devidamente recolhida.**

Outrossim, aguarda a Exequente o normal prosseguimento do feito RATIFICANDO todos os pedidos descritos nos autos. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 18 de julho de 2019

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071711024205
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		Valor
	206-2		
Historico			Valor
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE AO DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO DIGITAL			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 321551174007 120620150247 560001122059



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071711024205
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		Valor
	206-2		
Historico			Valor
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE AO DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO DIGITAL			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 321551174007 120620150247 560001122059



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071711024205
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		Valor
	206-2		
Historico			Valor
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE AO DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO DIGITAL			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 321551174007 120620150247 560001122059





Outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.00.40
4309504309

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E S
AGENCIA: 4309-5 CONTA: 21.417-5
EFETUADO POR: DAGOBERTO DOS SANTO


=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000000-5 32155117400-7
12062015024-7 56000112205-9
Data do pagamento 18/07/2019
Valor Total 32,15
=====

DOCUMENTO: 071802
AUTENTICACAO SISBB:
5.EC5.B95.3BA.876.971


Transação efetuada com sucesso por: JC426468 DAGOBERTO DOS SANTO.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EGLEMES
		sexta-feira, 26/07/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190007176731
Data/Horário de protocolamento:	26/07/2019 09h08
Número do Processo:	10000606320198260236
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14063 - 2ª VARA CIVEL DE FRANCO DA ROCHA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Glariston Resende (Protocolizado por Ednilton Gomes Lemes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.502.456/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
076.785.708-99 : CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	27.892,72	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EGLEMES
		quarta-feira, 31/07/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190007176731
Número do Processo:	10000606320198260236
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14063 - 2ª VARA CIVEL DE FRANCO DA ROCHA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Glariston Resende (Protocolizado por Ednilton Gomes Lemes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.502.456/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	076.785.708-99 - [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
	O réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas nas instituições financeiras selecionadas pelo Juízo.

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	01.502.456/0001-12	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original




LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20190731000421 **Data da Solicitação:** 31/07/2019
Data Acesso: 31/07/2019 - 10:03
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: GLARISTON RESENDE
Processo: 10000606320198260236 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Ibitinga539 - 2ª, Vara Cível
Solicitante: EDNILTON GOMES LEMES
Plantão: Não
Justificativa: instrução processual

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
076.785.708-99	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	DIRPF	2019	
076.785.708-99	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	DIRPF	2018	
076.785.708-99	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	DIRPF	2017	

Imprimir

Voltar

Usuário: 178623118

Data/Hora de impressão: 31/07/2019 10:02:59

CPF do declarante: 076.785.708-99

ND: 08/08.726.038

Data/Hora Entrega: 03/04/2019 20:41:23

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 60

CPF: 076.785.708-99**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2018****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS CPF: 076.785.708-99
 Data de Nascimento: 09/05/1966 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim
 Houve mudança de endereço? Sim
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA ENG IVANIL FRANCISCHINI Número: 11091
 Complemento: Bairro/Distrito: JD MARIA LUIZA
 Município: IBITINGA UF: SP
 CEP: 14946-000 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 05.78.01.70.78-93

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA CNPJ/CPF: 02.550.894/0001-19	11.448,00	1.259,28	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.448,00	1.259,28	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 61

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
32	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA TRANSPORTE E TURISMO SAO DIMAS LTDA-ME, COM RESTANTE DOACAO DEPLO CONJUGE 105 - Brasil CNPJ: 02.550.894/0001-19	100.000,00	100.000,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE 105 - Brasil	56.000,00	56.000,00
TOTAL		156.000,00	156.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 62

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 63

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 64

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	11.448,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	11.448,00
Desconto Simplificado	2.289,60
Base de cálculo do Imposto	9.158,40
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	156.000,00
Bens e direitos em 31/12/2018	156.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Usuário: 178623118

Data/Hora de impressão: 31/07/2019 10:04:00

CPF do declarante: 076.785.708-99

ND: 08/32.726.051

Data/Hora Entrega: 03/04/2018 21:51:34

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 68

CPF: 076.785.708-99**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2018****Ano-Calendário 2017****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS CPF: 076.785.708-99
 Data de Nascimento: 09/05/1966 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA ENG IVANIL FRANCISCHINI Número: 11091
 Complemento: Bairro/Distrito: JD MARIA LUIZA
 Município: IBITINGA UF: SP
 CEP: 14.940-000 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 18.60.65.94.96-20

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA CNPJ/CPF: 02.550.894/0001-19	11.244,00	1.236,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.244,00	1.236,84	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS				
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	1.430,00	0,00
FEV	0,00	0,00	1.450,00	0,00
MAR	0,00	0,00	1.420,00	0,00
ABR	0,00	0,00	1.430,00	0,00
MAI	0,00	0,00	1.400,00	0,00
JUN	0,00	0,00	1.358,00	0,00
JUL	0,00	0,00	1.380,00	0,00
AGO	0,00	0,00	1.320,00	0,00
SET	0,00	0,00	1.340,00	0,00
OUT	0,00	0,00	1.250,00	0,00
NOV	0,00	0,00	1.300,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	1.300,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	16.378,00	0,00

DEDUÇÕES					CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS
CPF: 076.785.708-99
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 70

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
32	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA TRANSPORTE E TURISMO SAO DIMAS LTDA-ME, COM RESTANTE DOACAO DEPLO CONJUGE 105 - Brasil CNPJ: 02.550.894/0001-19	100.000,00	100.000,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE 105 - Brasil	56.000,00	56.000,00
TOTAL		156.000,00	156.000,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 71

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	11.244,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	16.378,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	27.622,00
Desconto Simplificado	5.524,40
Base de cálculo do Imposto	22.097,60
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	156.000,00
Bens e direitos em 31/12/2017	156.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 73

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

Ano-Calendário 2017

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

Usuário: 178623118
Data/Hora de impressão: 31/07/2019 10:04:14

CPF do declarante: 076.785.708-99
ND: 08/35.313.258
Data/Hora Entrega: 27/03/2017 21:13:51
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 75

CPF: 076.785.708-99**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2017****Ano-Calendário 2016****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS CPF: 076.785.708-99
 Data de Nascimento: 09/05/1966 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA ENG IVANIL FRANCISCHINI Número: 11091
 Complemento: Bairro/Distrito: JD MARIA LUIZA
 Município: IBITINGA UF: SP
 CEP: 14.940-000 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA CNPJ/CPF: 02.550.894/0001-19	10.560,00	1.161,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.560,00	1.161,60	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS				
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	1.400,00	0,00
FEV	0,00	0,00	1.400,00	0,00
MAR	0,00	0,00	1.350,00	0,00
ABR	0,00	0,00	1.300,00	0,00
MAI	0,00	0,00	1.325,00	0,00
JUN	0,00	0,00	1.400,00	0,00
JUL	0,00	0,00	1.420,00	0,00
AGO	0,00	0,00	1.250,00	0,00
SET	0,00	0,00	1.425,00	0,00
OUT	0,00	0,00	1.350,00	0,00
NOV	0,00	0,00	1.302,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	1.200,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	16.122,00	0,00

DEDUÇÕES					CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 77

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
32	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA TRANSPORTE E TURISMO SAO DIMAS LTDA-ME, COM RESTANTE DOACAO DEPLO CONJUGE 105 - Brasil	100.000,00	100.000,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE 105 - Brasil	50.000,00	56.000,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 78

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016

TOTAL		150.000,00	156.000,00
--------------	--	------------	------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	10.560,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	16.122,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	26.682,00
Desconto Simplificado	5.336,40
Base de cálculo do Imposto	21.345,60
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
 Agência (sem DV)
 Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	150.000,00
Bens e direitos em 31/12/2016	156.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 80

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

Ano-Calendário 2016

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,



EDNILTON GOMES LEMES



TJSP



31/07/2019 • 09h 57' 37" • 08:44



Sair

- Restrições
- Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CFV3485		SP	CALOI/SUZUKI AE 50	1997	1997	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	Sim	

<< < 1 > >>

Restringir

Limpar lista

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de Reforma do Judiciário

Ministério da Justiça



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Denatran

Ministério das Cidades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNILTON GOMES LEMES, liberado nos autos em 31/07/2019 às 10:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 29821D1.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: EDNILTON GOMES LEMES

31/07/2019 - 09:59:05

Dados do Veículo

Placa	CFV3485	Placa Anterior		Ano Fabricação	1997
Chassi	9CBCA1DAVVA106384	Marca/Modelo	CALOI/SUZUKI AE 50	Ano Modelo	1997

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	CPF/CNPJ	076.785.708-99
Endereço	AV ENG IVANIL FRANCESCHINI, Nº 11091, , VILA IZOLINA - IBITINGA - SP, CEP: 14940-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDNILTON GOMES LEMES****31/07/2019 - 09:59:24****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CFV3485	Placa Anterior		Ano Fabricação	1997
Chassi	9CBCA1DAVVA106384	Marca/Modelo	CALOI/SUZUKI AE 50	Ano Modelo	1997

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	236012012000841-0
Juiz Inclusão	ROBERTO RAINERI SIMAO	CPF	092.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	02/10/2013



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para:

Manifestar-se, em 10 dias, sobre o resultado da pesquisa eletrônica.

Nada Mais. Ibitinga, 31 de julho de 2019. Eu, ____, Ednilton Gomes Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0853/2019, foi disponibilizado na página 32/39 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/08/2019 - Padroeiro do Município (DJE de 07.11.2018 - págs. 02/06) - Prorrogação

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, em 10 dias, sobre o resultado da pesquisa eletrônica."

Ibitinga, 2 de agosto de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga - SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls. 85, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), infere-se dos autos as reiteradas tentativas da Exequente em ver satisfeita a obrigação, entretanto, em nenhum momento os esforços retornaram com resultados positivos. Posto isso, não resta outra alternativa senão a tomada de medidas mais gravosas a fim de preservar-se o resultado útil do processo.

Nesse sentido, temos o Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, o qual se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por Magistrados e por Autoridades Administrativas, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.

Nesta esteira, em recente julgamento do Agravo de Instrumento nº 2167302-93.2018.8.26.0000, ocorrido em 22/10/2018, a 18ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em acórdão relatado pelo Desembargador Roque Antônio Mesquita de Oliveira, decidiu que:

"RECURSO – Agravo de Instrumento – Execução de título extrajudicial – Insurgência contra o r. "decisum" que indeferiu o pedido de decretação da indisponibilidade de bens dos executados através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) - Admissibilidade – Executados que não pagaram o débito nem indicaram bens passíveis de penhora - Tentativas de localização de bens que resultaram infrutíferas – Indisponibilidade de bens - Medida que busca assegurar a efetividade do processo, eis que sua decretação por meio da

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

CNIB visa a localização de bens em todo território nacional – Precedentes desta Corte de Justiça - Recurso provido."

É importante dizer que, a CNIB vem sendo utilizada em diversas situações pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nas quais o Poder Judiciário conclui que o devedor não adota uma postura cooperativa e em conformidade com as normas fundamentais do CPC/15, em evidente postura procrastinatória.

Nesta diretriz, pedimos *vênia* para citar a seguir alguns julgados sobre a matéria proferidos pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Vejamos:

"MONITÓRIA – Pedido de inclusão da devedora no cadastro da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) – Indeferimento – Inadmissibilidade – Possibilidade de expedição da ordem de indisponibilidade de bens da agravada diante das infrutíferas diligências para localização de bens penhoráveis – Decisão reformada – Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2179367-23.2018.8.26.0000; Relator (a): Álvaro Torres Júnior; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro de Vinhedo - 1ª Vara; Data do Julgamento: 26/11/2018; Data de Registro: 29/11/2018)"

"PROCESSO – Indeferimento do pedido de indisponibilidade de bens imóveis em nome dos executados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – Admissível o deferimento de registro do nome do executado junto à Central de Indisponibilidade de Bens, cadastro instituído pelo Provimento 39/2014, da Col. Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, quando não localizados bens passíveis de penhora, por se tratar de medida adequada para garantir o resultado útil do processo de execução por quantia certa contra devedor solvente ou cumprimento de sentença de obrigação de pagar, visto que idônea e eficaz para agilizar a busca por bens aptos para satisfação de crédito executado, atendendo, assim, ao princípio da efetividade da execução, sendo certo que, se é verdade que a execução deve ser feita da forma menos onerosa para o devedor (CPC/2015, art. 805), não é menos verdadeiro que ela é processada para satisfação do direito do credor (CPC/2015, art. 789, 797 e 824) – Como, na espécie, restaram parcialmente frutíferas as diligências realizadas para localização de bens penhoráveis, mediante os sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud, de rigor, a reforma da r. decisão agravada, para deferir o pedido de expedição de ordem de indisponibilidade de bens dos executados, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, como requerido pela parte agravante, providenciando o MM Juízo da causa o necessário para o cumprimento do ora julgado. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2196491-19.2018.8.26.0000; Relator (a): Rebello Pinho; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araçatuba - 5ª

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Vara Cível; Data do Julgamento: 12/11/2018; Data de Registro: 21/11/2018)".

"EXECUÇÃO - SISTEMA RENAJUD - Dever de colaboração com o Poder Judiciário e incidência do princípio da cooperação - Exequente que já tentou outros meios de localização de bens, porém sem êxito - Arts. 139, II, 378 e 380, I do CPC/2015 - Considerando a necessidade e a utilidade da medida, impõe-se o deferimento do pedido - Pedido de restrição de veículos pelo sistema RENAJUD - Admissibilidade - Agravante que não alcançará o desiderato sem a intervenção do Poder Judiciário - RECURSO PROVIDO NESTE TÓPICO. REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME DO EXECUTADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SISTEMA SERASAJUD - POSSIBILIDADE - O art. 782, § 3º do CPC/2015 prevê expressamente a possibilidade de o credor requerer a inclusão do nome do devedor no cadastro de proteção ao crédito, como meio coercitivo para dar maior efetividade à execução - Demonstrada a viabilidade e a utilidade do pleito do credor, ora agravante, é caso de se deferir o pedido, via SERASAJUD - RECURSO PROVIDO NESTE TÓPICO. CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB) - Sistema validamente previsto e regulado pelo provimento 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça - Medida que viabiliza não somente a localização de imóveis eventualmente registrados em comarcas distantes e de inviável consulta pelo exequente, mas também acautela direito futuro, relativamente a outros que o executado vier a adquirir, e em cuja matrícula ficará constando o respectivo registro diligência - Efetividade da tutela jurisdicional - Decreto de indisponibilidade e respectivo registro que se mostra devido - RECURSO PROVIDO NESTE TÓPICO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2170999-25.2018.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 19ª Vara Cível; Data do Julgamento: 10/10/2018; Data de Registro: 10/10/2018)".

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de execução de título extrajudicial. Decisão agravada que indeferiu pedido de busca de bens passíveis de penhora através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, uma vez que o Juízo "a quo" não está cadastrado para realizar tal pesquisa. Insurgência da exequente. Pretensão de reforma. Pedido de efeito antecipatório recursal, cuja apreciação se dá, neste momento, diretamente pelo colegiado desta câmara julgadora (arts. 129 e 168, § 2º do RITJSP). Com razão o recorrente. Possibilidade de deferimento da medida requerida para emissão de ordem de indisponibilidade de bens por meio do sistema operado pela Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB). Deve o magistrado "a quo" envidar esforços a fim de efetuar o cadastro junto ao sistema. Efeito antecipatório recursal indeferido e, na sequência, já julgado o agravo, com a decisão recorrida sendo reformada. Recurso provido, com determinação. (TJSP; Agravo de

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Instrumento 2186867-43.2018.8.26.0000; Relator (a): Roberto Maia; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araçatuba - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/10/2018; Data de Registro: 03/10/2018)".

"Agravo de instrumento – Ação ordinária de cobrança - Cumprimento de sentença – Pedido formulado pela credora para inscrição do nome da executada no cadastro de inadimplentes, via SERASAJUD, bem como inscrição no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB – Admissibilidade – Executada que não pagou o débito nem indicou bens passíveis de penhora – Tentativas de localização de bens que resultaram infrutíferas – Decisão reformada - Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2192409-42.2018.8.26.0000; Relator (a): Sergio Gomes; Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araçatuba - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/09/2018; Data de Registro: 27/09/2018)".

Seguindo este mesma ótica, como acertadamente lembra **Miguel Teixeira de Sousa**¹, "o êxito da execução depende exclusivamente dos bens que nela possam ser penhorados". E **Flávio Luiz Yarshell**², já bem observou que "... não é difícil compreender que quanto mais amplo o acervo sujeito à regra da responsabilidade patrimonial, tanto mais fácil (ou menos difícil) se torna a tarefa de satisfazer o credor".

Neste caso, é importante ressaltar que, no caso de ausência de bens, o devedor não terá como pagar o débito, sendo a execução infrutífera.

Por isso, é bom que se diga que, o uso adequado de sistemas eficazes de localização e bloqueio de bens se mostra essencial para a efetividade da execução.

Neste passo, **Heitor Vitor Mendonça Sica**³, leciona que "a localização de bens do executado constitui um dos capítulos mais tormentosos da execução por quantia certa. Contudo, é certo que a solução para esse entrave não será encontrada no âmbito da técnica processual, mas sim na centralização e informação dos registros públicos acerca da propriedade de bens imóveis e móveis".

Daí a certeza de que o adequado uso do sistema CNIB pode ser mais uma ferramenta para que a tão almejada efetividade da execução possa ser conquistada pelo credor, em ampla consonância e aderência com as normas fundamentais do CPC/15.

Assim, observa-se nos presentes autos que a busca por ativos financeiros por meio do BACENJUD, consulta aos sistemas, RENAJUD e INFOJUD, não foram suficientes para compelir a Executada a pagar a dívida, o que justifica a aplicação de medidas mais gravosas por esse D. Juízo.

¹ SOUSA, Miguel Teixeira de. *A reforma da acção executiva*. Lisboa: Lex, 2004. p. 25.

² YARSHELL, Flávio Luiz. *A Ampliação da responsabilidade patrimonial: caminho para solução da falta de efetividade da execução civil brasileira?* In: ALVIM, Arruda; ARRUDA ALVIM, Eduardo; BRUSCHI, Gilberto Gomes; CHECHI, Mara Larsen; COUTO, Mônica Bonetti. *Execução Civil e temas afins*. São Paulo: RT, 2014. p. 392.

³ SICA, Heitor Vitor Mendonça. *Notas sobre a efetividade da execução civil*. In: ALVIM, Arruda; ARRUDA ALVIM, Eduardo; BRUSCHI, Gilberto Gomes; CHECHI, Mara Larsen; COUTO, Mônica Bonetti. *Execução Civil e temas afins*. São Paulo: RT, 2014. p. 498.

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Ante o exposto, a **Exequite** pugna pela decretação da indisponibilidade dos bens da executada, abrangendo eventuais bens presentes e futuros, junto aos cartórios de registro de imóveis e aos cartórios de títulos e documentos, do DETRAN deste Estado, além da inclusão no Banco Nacional de Indisponibilidade de Bens. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 14 de agosto de 2019

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

1) Defiro as pesquisas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito.

2) Em se tratando de penhora *on line* e sendo esta frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, liberando-se eventual excesso.

Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias:

() via publicação (tendo ele advogado constituído – artigo 841, § 1º, do CPC) ou pessoalmente, ou

(x) via postal (não tendo advogado nos autos – artigo 841, § 2º, do CPC).

Transcorrido o acima determinado, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao exequente e conclusos.

Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação.

Para bens imóveis, DEFIRO a indisponibilidade de bens da parte executada, via Central de Indisponibilidade. Cumpra-se.

No entanto, para veículos e ativos financeiros os bloqueios restringem a bens já existentes, não alcançando bens futuros, ou seja, o Estado não tem meios de bloquear futuros bens destas naturezas

Int.

Ibitinga, 20 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga – SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls. 85, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, cumpre destacar que durante o tramite da presente Execução, este r. Juízo já adotou diversas medidas no intuito de expropriar bens da Executada e/ou coagi-la a realizar o pagamento ou parcelamento voluntário do débito. Tudo em vão! A título de exemplo, cite-se o BACENJUD de fls. 55/57; RENAJUD de fls. 81/83; INFOJUD de fls. 58/80.

De outra banda, em pesquisa realizada via INFOJUD fls. 58/80, constatou-se que a Executada é proprietária da Empresa TRANSPORTE E TURISMO SÃO DIMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.550.894/0001-19, cujo capital social perfaz a quantia de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), do qual a Executada é detentora de 100% (cem por cento), ou seja, a Executada é dona de todo o capital social, conforme demonstra a consulta ao banco de dados da JUCESP anexa, e a própria declaração de IR da Executada, fornecida pela Receita Federal.

Pois bem.

A despeito disso, o Código Civil, na parte em que trata a respeito das sociedades empresárias, dispõe em seu artigo 1.026 que;

“o credor particular de sócio pode, na insuficiência de outros bens do devedor, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.”;

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Portanto, é perfeitamente possível a penhora da quota pertencente a Executada em relação à Empresa mencionada acima, notadamente quando demonstrado nos autos, a insuficiência das medidas adotadas até o momento por esse D. Juízo visando a quitação da dívida. Aliás, outro não é o entendimento adotado pelo C. STJ. Confira-se:

DIREITO COMERCIAL. RECURSO ESPECIAL. PENHORA DE COTAS SOCIAIS. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL (ART. 93, IX, DA CF/88). IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. OFENSA AO ART. 458 DO CPC E AO ART. 292 DO CÓDIGO COMERCIAL. SÚMULA 211/STJ. NÃO ALEGAÇÃO DE INFRINGÊNCIA AO ART. 535 DO CPC. EXECUÇÃO. DÍVIDA PARTICULAR DE SÓCIO. COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. PENHORABILIDADE. SÚMULA 83/STJ.

1 - Encontrando-se o v. Aresto guerreado em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior de Uniformização Infraconstitucional, no sentido da penhorabilidade das cotas de sociedade de responsabilidade limitada por dívida particular de sócio, não se conhece da via especial pela divergência. Aplicação da Súmula 83/STJ. [...] 4. A previsão contratual de proibição à livre alienação das cotas de sociedade de responsabilidade limitada não impede a penhora de tais cotas para garantir o pagamento de dívida pessoal de sócio. Isto porque referida penhora não encontra vedação legal e nem afronta o princípio da affectio setatis, já que não enseja, necessariamente, a inclusão de novo sócio. Ademais, o devedor responde por suas obrigações com todos os seus bens presentes e futuros, nos termos do art. 591 do Código de Processo Civil. 5 - Precedentes (REsp nºs 327.687/SP, 172.612/SP e 147.546/RS). 6 - Recurso não conhecido. (REsp 317.651/AM, Rel. Ministro Jorge Scartezzini, Quarta Turma, julgado em 05.10.2004, DJ 22.11.2004 p. 346)

Ante o exposto, serve a presente para requerer se digne Vossa Excelência determinar:

a) A penhora da quota social da Empresa TRANSPORTE E TURISMO SÃO DIMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.550.894/0001-19, pertencente a Executada CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 076.785.708-99;

b) Por consequência, a expedição de Ofício ao Registro Público de Empresas, localizado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, situada à Rua Guaicurus, 1394 - Água Branca - São Paulo - Cep: 05033-002 -

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

SP, para que seja registrada a penhora das referidas cotas sociais no Contrato Social da empresa da Executada;

c) Ato contínuo, a intimação da Executada para conhecimento da penhora no seguinte endereço: Av. Eng. Ivanil Francischini nº 11.091 - Bairro Maria Luiza I - Cep: 14.940.000 - Ibitinga - Estado de São Paulo, Requer, ainda, como último ato de tentar fazer com que a Executada pague a dívida, que no mandado de intimação conste a proposta de parcelamento do valor exequendo, nos termos do artigo 916 do CPC/2015;

e) Requer por fim, seja promovida a intimação da Executada CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, **para que providencie** o balanço especial específico com a finalidade de liquidação das cotas sociais expressas no contrato social (CC, art. 1031), ordenando-se, após que sejam depositados os valores apurados à disposição deste Juízo. Tudo por ser medida de Justiça.

Deferimento.

São Paulo (SP), 20 de agosto de 2019

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP - 213.425



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: TRANSPORTES E TURISMO ORIENTE LTDA.		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215161245	27/05/1998	13/08/2019 20:00:02
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/05/1998	02.550.894/0001-19	344.053.478.115

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ENG. FRANCESCHINI	NÚMERO: 11	
BAIRRO: JD. MARIA LUIZA	COMPLEMENTO: 91	
MUNICÍPIO: IBITINGA	CEP: 14940-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.785.708-99, RESIDENTE À AV: ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 11, 0091, JD. MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 375.665/04-3 SESSÃO: 11/08/2004

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

fls. 96

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 015.266.438-63, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 11, 91, JD. MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 076.785.708-99, RESIDENTE À AV: ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 11, 0091, JD. MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA.

NUM.DOC: 136.365/08-5 SESSÃO: 30/05/2008

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 015.266.438-63, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 11, 91, JD. MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 076.785.708-99, RESIDENTE À AV: ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 11, 0091, JD. MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

CORREÇÃO DE CNPJ 02.550.894/0001-19

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 336.796/09-2 SESSÃO: 17/09/2009

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 076.785.708-99, RESIDENTE À AV: ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 11, 0091, JD. MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 190.000,00.

ADMITIDO DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 015.266.438-63, RG/RNE: 10.179.561-0 - SP, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 11-00, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 394.929/09-3 SESSÃO: 30/10/2009

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

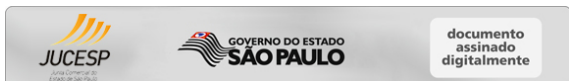
NUM.DOC: 474.813/14-9 SESSÃO: 12/12/2014

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 076.785.708-99, RESIDENTE À AV: ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 11, 0091, JD. MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DIMAS VANDERLEI MARQUES DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 015.266.438-63, RESIDENTE À AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 11-00, JARDIM MARIA LUIZA, IBITINGA - SP, CEP 14940-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215161245
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/08/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA : 16808346810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 121618675, terça-feira, 13 de agosto de 2019 às 20:00:02.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0967/2019, foi disponibilizado na página 58/63 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Defiro as pesquisas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito. 2) Em se tratando de penhora on line e sendo esta frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, liberando-se eventual excesso. Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias: () via publicação (tendo ele advogado constituído - artigo 841, § 1º, do CPC) ou pessoalmente, ou (x) via postal (não tendo advogado nos autos - artigo 841, § 2º, do CPC). Transcorrido o acima determinado, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao exequente e conclusos. Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação. Para bens imóveis, DEFIRO a indisponibilidade de bens da parte executada, via Central de Indisponibilidade. Cumpra-se.No entanto, para veículos e ativos financeiros os bloqueios restringem a bens já existentes, não alcançando bens futuros, ou seja, o Estado não tem meios de bloquear futuros bens destas naturezas Int."

Ibitinga, 22 de agosto de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Fls. 92/94: DEFIRO. Como visto, não se trata de transferência de quotas a terceiros, como prevista a proibição no inciso IV do art. 1.094, do Código Civil, inexistindo, portanto, afronta à legislação.

Ademais, o inciso IX, do art. 835 do C.P.C, permite a penhora de ações e quotas de sociedades empresárias.

As cotas mencionadas, muito embora façam parte do capital social da empresa limitada, na verdade pertencem ao sócio, ou seja, integram o patrimônio financeiro deste, inexistindo qualquer óbice à realização da penhora.

Assim, é possível a penhora de cotas pertencentes a sócio, por dívida particular deste, pois responde o devedor, para o cumprimento de suas obrigações, com todos seus bens presentes e futuros (art. 789, N.C.P.C).

Formalize-se com o Termo de Penhora nos autos.

Após, intimem-se a empresa interessada, por Carta com Aviso de Recebimento.

Oficie-se à JUCESP para a anotação da penhora.

Intime-se a parte executada da penhora, por Carta com Aviso de Recebimento.

No mais, requeira a parte exequente o que entender por direito em prosseguimento, em 10 (dez) dias.

Intime-se.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1443/2019, foi disponibilizado na página 59/66 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 92/94: DEFIRO. Como visto, não se trata de transferência de quotas a terceiros, como prevista a proibição no inciso IV do art. 1.094, do Código Civil, inexistindo, portanto, afronta à legislação. Ademais, o inciso IX, do art. 835 do C.P.C, permite a penhora de ações e quotas de sociedades empresárias. As cotas mencionadas, muito embora façam parte do capital social da empresa limitada, na verdade pertencem ao sócio, ou seja, integram o patrimônio financeiro deste, inexistindo qualquer óbice à realização da penhora. Assim, é possível a penhora de cotas pertencentes a sócio, por dívida particular deste, pois responde o devedor, para o cumprimento de suas obrigações, com todos seus bens presentes e futuros (art. 789, N.C.P.C). Formalize-se com o Termo de Penhora nos autos. Após, intimem-se a empresa interessada, por Carta com Aviso de Recebimento. Oficie-se à JUCESP para a anotação da penhora. Intime-se a parte executada da penhora, por Carta com Aviso de Recebimento. No mais, requeira a parte exequente o que entender por direito em prosseguimento, em 10 (dez) dias. Intime-se. Ibitinga, 26 de novembro de 2019."

Ibitinga, 27 de novembro de 2019.

Giovana Martineli dos Santos Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga – SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), **conforme r. despacho de fls. 45**, é patente afirmar que foi deferido nos autos a realização de **penhora on-line**, através do sistema do **Banco Central (Bacenjud)**, assim como através do sistema **Infojud e Renajud**, com o intuito de bloquear valores e bens suficientes para garantia do débito principal.

Assim, requer a juntada da Guia FEDTJ, devidamente quitada, referente às custas para realização das pesquisas pleiteadas e deferidas por este r. Juízo.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 05 de julho de 2019

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070516160808
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	RG	CPF	CNPJ 01.502.456/0001-12
---	----	-----	----------------------------

Nº do processo 1000060-63.2019	Unidade 2ª VARA CÍVEL DE IBITINGA - SP	CEP
-----------------------------------	---	-----

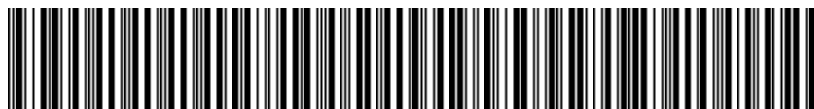
Endereço	Código 434-1
----------	-----------------

Histórico RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A PESQUISAS A SEREM REALIZADAS NOS SISTEMAS, BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD	Valor	45,00
	Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	450051174008	143410150240	560001128081
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070516160808
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	RG	CPF	CNPJ 01.502.456/0001-12
---	----	-----	----------------------------

Nº do processo 1000060-63.2019	Unidade 2ª VARA CÍVEL DE IBITINGA - SP	CEP
-----------------------------------	---	-----

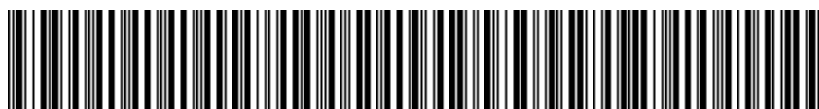
Endereço	Código 434-1
----------	-----------------

Histórico RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A PESQUISAS A SEREM REALIZADAS NOS SISTEMAS, BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD	Valor	45,00
	Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143410150240 | 560001128081



Corte aqui.



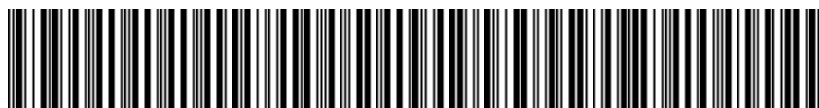
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070516160808
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A PESQUISAS A SEREM REALIZADAS NOS SISTEMAS, BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD	45,00		
	Total		
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143410150240 | 560001128081





Emissão de comprovantes - 3o nível

G332101656561489025
10/07/2019 17:05:12

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2019 - AUTOATENDIMENTO - 17.05.01
4309504309 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E S
AGENCIA: 4309-5 CONTA: 21.417-5

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 45005117400-8
14341015024-0 56000112808-1
Data do pagamento 10/07/2019
Valor Total 45,00

DOCUMENTO: 071004
AUTENTICACAO SISBB: 3.E05.C31.5C2.478.732

Transação efetuada com sucesso por: JC426468 DAGOBERTO DOS SANTO.

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga - SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), em que pese o Auto de Penhora e Deposito de fls. 36, cumpre esclarecer que o mesmo não merece prosperar. Vejamos.

a) primeiro porque a executada ofereceu em penhora um veículo que não é de sua propriedade, conforme consta no próprio documento de fls. 36;

b) segundo que a referida penhora não seguiu o disposto no artigo 835 do Código de Processo Civil, sendo certo afirmar neste caso que, o correto será seguir o que preceitua o mencionado artigo.

Assim, por tudo que dos autos consta, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, **requer** se digne este r. Juízo determinar **penhora on-line**, através do sistema do **Banco Central (Bacenjud)**, assim como através do sistema **Infojud e Renajud**, com o intuito de bloquear valores e bens suficientes para garantia do débito principal. Tudo por ser medida de justiça.

Outrossim, de acordo com o certidão de fls. 38, não há notícia nos autos de qualquer manifestação por parte da executada. Assim, é patente afirmar que decorreu *in albis* o prazo para oposição de embargos.

Posto isto, nos termos do artigo 344 do CPC, deverá ser aplicada a executada à pena da revelia e conseqüentemente deverá a presente demanda ser Julgada Totalmente Procedente nos termos da peça vestibular, **é o que se requer**. Tudo por se ser medida de Justiça.


Termos em que pede e espera,
Deferimento.

São Paulo (SP), 08 de abril de 2019

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP - 213.425

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.IVANF
		terça-feira, 03/12/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190014310258
Data/Horário de protocolamento:	03/12/2019 10h19
Número do Processo:	10000606320198260236
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14063 - 2ª VARA CIVEL DE FRANCO DA ROCHA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Glariston Resende (Protocolizado por Ivan Moreno Ferrari)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.502.456/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
076.785.708-99 : CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	27.892,72	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

BRASIL

Titular do Certificado: 249.916.998-27 - IVAN MORENO FERRARI

[Sair com Segurança](#)

LOCALIZAR SERVIÇO

[Alterar perfil de acesso](#)[Você tem uma nova mensagem](#)**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação**

Nº Solicitação: 20191203000546 **Data da Solicitação:** 03/12/2019
Data Acesso: 03/12/2019 - 10:24
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: GLARISTON RESENDE
Processo: 10000606320198260236 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Ibitinga539 - 2ª. Vara Cível
Solicitante: IVAN MORENO FERRARI
Plantão: Não
Justificativa: instrução processual

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
076.785.708-99	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	DIRPF	2019	

[Imprimir](#)[Voltar](#)

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 249916998

Data/Hora de impressão: 03/12/2019 10:23:59

CPF do declarante: 076.785.708-99

ND: 08/08.726.038

Data/Hora Entrega: 03/04/2019 20:41:23

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 109

CPF: 076.785.708-99**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2018****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS CPF: 076.785.708-99
 Data de Nascimento: 09/05/1966 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim
 Houve mudança de endereço? Sim
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA ENG IVANIL FRANCISCHINI Número: 11091
 Complemento: Bairro/Distrito: JD MARIA LUIZA
 Município: IBITINGA UF: SP
 CEP: 14946-000 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 05.78.01.70.78-93

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA CNPJ/CPF: 02.550.894/0001-19	11.448,00	1.259,28	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.448,00	1.259,28	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 110

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
32	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA TRANSPORTE E TURISMO SAO DIMAS LTDA-ME, COM RESTANTE DOACAO DEPLO CONJUGE 105 - Brasil CNPJ: 02.550.894/0001-19	100.000,00	100.000,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE 105 - Brasil	56.000,00	56.000,00
TOTAL		156.000,00	156.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 111

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 112

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

fls. 113

CPF: 076.785.708-99

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	11.448,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	11.448,00
Desconto Simplificado	2.289,60
Base de cálculo do Imposto	9.158,40
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	156.000,00
Bens e direitos em 31/12/2018	156.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: IVAN MORENO FERRARI

03/12/2019 - 10:21:47

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IBITINGA
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA
Nº do Processo	10000606320198260236

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CFV3485		SP	CALOI/SUZUKI AE 50	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	Circulação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Em Ibitinga, aos 03 de dezembro de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): 100% (cem por cento) da cota do capital social pertencente a Sra. Cacilda Fazio Marques Dias, CPF nº 076.785.708-99, RG nº 22.498.993 do contrato social da Empresa Transportes e Turismo São Dimas Ltda- CNPJ nº 02.550.894/0001-19, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cacilda Fazio Marques Dias, CPF nº 076.785.708-99, RG nº 22.498.993. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

A retirar

Ibitinga, 03 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que proceda à anotação da penhora de 100% (cem por cento) da cota do capital social pertencente a executada/depositaria Cacilda Fazio Marques Dias, CPF nº 076.785.708-99, RG nº 22.498.993 no contrato social da Empresa Transportes e Turismo São Dimas Ltda- CNPJ nº 02.550.894/0001-19.

Segue anexa cópia do termo de penhora.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GLARISTON RESENDE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SP

R. Guaicurus, 1394 - Lapa, São Paulo - SP, 05033-002

1000060-63.2019.8.26.0236



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO


Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos aos interessados para: retirar, via portal e-saj, o documento expedido pelo Cartório – Ofício, bem como comprovar sua distribuição nos autos.

Nada Mais. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Eu, ____, Sarah Guidi de Moraes, Estagiário Nível Superior.


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 121 EJUBP.IVANF quinta-feira, 05/12/2019
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190014310258
Número do Processo:	10000606320198260236
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14063 - 2ª VARA CÍVEL DE FRANCO DA ROCHA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Glariston Resende (Protocolizado por Ivan Moreno Ferrari)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	01.502.456/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

076.785.708-99 - CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/12/2019 10:19	Bloq. Valor	Glariston Resende	27.892,72	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03/12/2019 20:02

[Nenhuma ação disponível](#)

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/12/2019 10:19	Bloq. Valor	Glariston Resende	27.892,72	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/12/2019 05:28

[Nenhuma ação disponível](#)

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/12/2019 10:19	Bloq. Valor	Glariston Resende	27.892,72	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/12/2019 20:31

[Nenhuma ação disponível](#)

Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	01.502.456/0001-12
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): 1) Exequente recolher a taxa judiciária para expedição de duas cartas de intimação. Valor R\$ 47,10; 2) Ciência das respostas das pesquisas Renajud e Infojud. 3) Ofício Jucesp disponível para impressão/encaminhamento. Nada Mais. Ibitinga, 03 de dezembro de 2019. Eu, ____, IVAN MORENO FERRARI, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 121/122: Ciência da resposta negativa do BacenJud. Nada Mais. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Eu, ____, IVAN MORENO FERRARI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1505/2019, foi disponibilizado na página 17/28 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): 1) Exequente recolher a taxa judiciária para expedição de duas cartas de intimação. Valor R\$ 47,10; 2) Ciência das respostas das pesquisas Renajud e Infojud. 3) Ofício Jucesp disponível para impressão/encaminhamento."

Ibitinga, 9 de dezembro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1505/2019, foi disponibilizado na página 17/28 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: retirar, via portal e-saj, o documento expedido pelo Cartório Ofício, bem como comprovar sua distribuição nos autos."

Ibitinga, 9 de dezembro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1505/2019, foi disponibilizado na página 17/28 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)

Teor do ato: "Fls. 121/122: Ciência da resposta negativa do BacenJud."

Ibitinga, 9 de dezembro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga – SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **expor e requerer o que segue:**

1) MM. Juiz (a), tendo em vista o r. despacho de **fls. 99**, **REITERA** os pedidos descritos as **fls. 92/94**, em especial a intimação da Executada CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, **para que providencie** o balanço especial específico com a finalidade de liquidação das cotas sociais expressas no contrato social (CC, art. 1031), ordenando-se, após que sejam depositados os valores apurados à disposição deste Juízo.

2) Em atenção ao r. despacho de **fls. 120**, cumpre esclarecer que os documentos de **fls. 118/119**, foram encaminhados a JUCESP, aguardando assim pela resposta do referido órgão. Pugnando por novo prazo para comprovar a distribuição.

3) Em atenção ao r. despacho de **fls. 123**, requer a juntada da Guia FEDTJ no valor de R\$47,10, devidamente quitada. Aguardando assim pelo cumprimento da diligência.

4) Em atenção ao r. despacho de **fls. 124**, no que tange a resposta negativa do Bacenjud, esclarece a Exequente que nada tem a opor.

4.1) Já no que tange a pesquisa realizada no sistema Renajud de fls. 116, requer que, seja expedido mandado de **PENHORA E AVALIAÇÃO**, determinando V. Exa. que o Sr. Oficial de Justiça, com as prerrogativas do artigo 212, § 2º do CPC, proceda a penhora e avaliação do veículo, lavrando o termo de penhora.

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Assim, sendo o termo de penhora e avaliação lavrado, requer que seja intimado o executado, para que, caso queira, ofereça as suas impugnações no prazo de lei, sendo produzidas as provas pertinentes.

Havendo a avaliação do veículo penhorado, com fulcro no artigo 876 e seguintes do Código de Processo Civil, requer se digne este r. Juízo, determinar a ADJUDICAÇÃO DO VEICULO PENHORADO E AVALIADO, em favor da Exequente.

Caso o veículo não seja localizado requer a intimação da executado para indicar o paradeiro do mesmo, sob pena de multa.

Outrossim, em sendo penhorado o veículo, necessária a sua remoção e depósito junto a depositário judicial. Tratando-se de veículo automotor, bem móvel, que pode sofrer depreciação pelo uso, e sendo o único bem localizado em nome do devedor, a remoção é medida indispensável para assegurar os direitos da Exequente. Nos termos do artigo 840, II do CPC.

Ainda, considerando que a penhora recaiu sobre o veículo listado as fls. 116, e, como já dito, pela própria natureza do bem infere-se que está ele sujeito a deterioração, que muito deprecia o seu valor, e pode levá-lo ao perecimento, assim requer, após a PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos quanto bastem para cumprimento da obrigação, com o respectivo depósito junto ao depositário judicial, requer seja autorizada a ALIENAÇÃO ANTECIPADA DO BEM PENHORADO, posto sujeito a deterioração, nos moldes do artigo 852, I do CPC.

Por fim, requer a expedição de ofício ao DETRAN, com a finalidade de bloquear o referido veículo para que a Executado não realize a transferência do mesmo para terceiros. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 21 de janeiro de 2020

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020011418021405
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA JUDICIARIA REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE 02 CARTAS DE INTIMAÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 123 DOS AUTOS.			47,10
	Total		47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0 70 731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 471051174000 | 112010150242 | 560001124051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020011418021405
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA JUDICIARIA REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE 02 CARTAS DE INTIMAÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 123 DOS AUTOS.			47,10
	Total		47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0 70 731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 471051174000 | 112010150242 | 560001124051



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020011418021405
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA JUDICIARIA REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE 02 CARTAS DE INTIMAÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 123 DOS AUTOS.			47,10
	Total		47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0 70 731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 471051174000 | 112010150242 | 560001124051



G333151357721625015
15/01/2020 14.03.40



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/01/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.03.40
4309504309

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E S.
AGENCIA: 4309-5 CONTA: 21.417-5
EFETUADO POR: DAGOBERTO DOS SANTO

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 47105117400-0
11201015024-2 56000112405-1
Data do pagamento 15/01/2020
Valor Total 47,10
=====

DOCUMENTO: 011501
AUTENTICACAO SISBB:
3.AAA.CC4.B98.170.A06

Transação efetuada com sucesso por: JC426468 DAGOBERTO DOS SANTO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DALDETE SINDEAUX DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/01/2020 às 19:15, sob o número WYIG20700020276. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 2F156C8.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA/SP.**

CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, devidamente qualificada nos autos, por seus advogados, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer** a juntada aos autos da inclusa procuração, em anexo, pela qual a requerente outorga poderes aos outorgados ali declinados, regularizando a representação processual nos autos.

Requer, por derradeiro, a habilitação dos patronos da suplicante junto ao sistema esaj, possibilitando o acesso aos autos.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Ibitinga, 02 de março de 2020.

Edemilson Serotini
OABSP nº. 225.234

Procuração "Ad Judicia"

OUTORGANTE – **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, brasileira, Empresária, portadora do RG nº 22.498.993-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.785.708-99, com domicílio na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Maria Luiza II, em Ibitinga, Estado de São Paulo;

OUTORGADOS – **EDEMILSON SEROTINI**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob nº 225.234, com escritório na Rua Bom Jesus, nº 1088, Centro, em Ibitinga, Estado de São Paulo, e **THIAGO AUGUSTO CAPPELLO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob nº 336.828, ambos com escritório Rodovia Flávio de Carvalho, nº 1056, sala 05, Jardim São Paulo, em Valinhos, Estado de São Paulo;

PODERES - Amplos para o foro em geral, com a cláusula ad judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, contra quem de direito, propor, contestar, excepcionar, reconvir, e recorrer nas ações e medidas, seguindo umas e outras até final sentença, podendo ainda, confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, substabelecer esta a quem convier, com ou sem reserva de iguais, em especial para defender os interesses da Outorgante no processo 1000060-63.2019.8.26.0236

Valinhos, 21 de fevereiro de 2020.


CACILDA FAZIO MARQUES DIAS
CPF/MF nº 076.785.708-99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para:

Recolher, em 05 dias, a taxa de procuração de fls. 133, sob pena de comunicação ao IPESP.

Nada Mais. Ibitinga, 02 de março de 2020. Eu, ____, Manuela Cristina Costa Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2020, foi disponibilizado na página 33/41 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Recolher, em 05 dias, a taxa de procuração de fls. 133, sob pena de comunicação ao IPESP."

Ibitinga, 4 de março de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

1. Defiro as providências requeridas em fls. 92/94 e 128/129.

1.1. **Intime-se a executada Cacilda Fazio Marques Dias para que apresente balanço especial específico para fins de liquidação das cotas sociais, na forma do art. 1.031 do CC, em até 30 (trinta) dias.**

1.2. Após, conclusos para ulteriores deliberações.

2. Fls. 116: determino o bloqueio total do veículo localizado (transferência, licenciamento e circulação).

Na hipótese de o bem se encontrar alienado fiduciariamente e/ou bloqueado judicialmente, manifeste-se a exequente em 5 (cinco) dias acerca da manutenção da constrição.

Saliento, desde já, que na situação de alienação fiduciária somente é possível a penhora dos direitos que o executado possui sobre o veículo.

Mantido o interesse, oficie-se ao credor fiduciário para que informe qual o estado em que se encontra o contrato celebrado com o executado, oportunidade na qual o exequente deverá apresentar o endereço a ser promovido a diligência.

Caso não possua interesse, fica desde já determinada a baixa da constrição realizada pelo sistema RENAJUD.

Lavre-se o termo de penhora do veículo (art. 845, §1º, do CPC), cadastre-se no RENAJUD e dê-se vista ao exequente para que, querendo, se manifeste em 5 (cinco) dias, acerca da manutenção da constrição e penhora, bem como para que diga sobre seu interesse na avaliação desses bens, indicando, em sendo o caso, o endereço para realização da diligência.

Ressalto que, para a eventual alienação do veículo - em que pese a penhora possa se dar por termo nos autos, como previsto no art. 845, § 1º, do CPC - deverá ocorrer a prévia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

apreensão física do bem para a verificação do seu real estado econômico visando permitir a sua correta avaliação.

Lembro, aqui, por oportuno, que bens móveis, primeiro, se transferem por tradição (art. 1.226 do Código Civil) e, segundo, que eventual avaliação e alienação se deram sobre um bem virtualmente considerando, sem a possibilidade de verificar, a parte menções hipotéticas e abstratas, qual o real estado material do veículo; e mais, exigir a apreensão física do veículo permitirá, a um só tempo, a inevitabilidade de alegações referentes a terceiros de boa-fé, que poderiam ter adquirido o veículo e a efetiva compra e tradição do bem, não condicionada à posterior busca por parte do arrematante.

Realizada a avaliação (pelo Oficial de Justiça cumpridor da penhora, nos termos do art. 870 do CPC), intimem-se as partes para que, querendo, se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias.

Realizada a penhora, nos termos do art. 840, §1º, do CPC, nomeio o exequente, **na pessoa de seu representante legal**, como fiel depositário dos bens.

Na hipótese de expressa concordância do exequente (a ser certificada pelo Sr. Oficial de Justiça), ou dada eventual dificuldade de remoção (também a ser certificada), fica desde já determinado e deferido o depósito dos bens penhorados com o próprio executado.

Realizada a remoção com a entrega do produto penhorado ao exequente, ou certificada a anuência do exequente, lavre-se o termo de fiel depositário dos bens conforme o caso, sendo certo que eventual expropriação, seja através de alienação ou adjudicação, ficará condicionada à posterior deliberação judicial, respondendo os depositários por eventuais prejuízos causados em decorrência do descumprimento da ordem judicial e dos encargos inerentes à sua condição de depositário.

Observe-se o disposto no art. 212, § 2º, do CPC, em atenção ao art. 5º, XI, da CRFB.

3. Regularizada a representação processual da executada em fl. 132, **anote-se junto ao sistema SAJ para fins de futuras publicações.**

4. Intimações e diligências necessárias.

Ibitinga, 23 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570 - Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Destinatário(a):
 Cacilda Fazio Marques Dias
 Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I
 Ibitinga-SP
 CEP 14946-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora que recaiu sobre 100% (cem por cento) da cota do capital social pertencente a Sra. Cacilda Fazio Marques Dias, CPF nº 076.785.708-99, RG nº 22.498.993 do contrato social da Empresa Transportes e Turismo São Dimas Ltda- CNPJ nº 02.550.894/0001-19, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cacilda Fazio Marques Dias, CPF nº 076.785.708-99, RG nº 22.498.993. Conforme termo de penhora expedido nos autos. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

FICA INTIMADA TAMBÉM para que apresente balanço especial específico para fins de liquidação das cotas sociais, na forma do art. 1.031 do CC, em até 30 (trinta) dias.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ibitinga, 31 de março de 2020. Ednilton Gomes Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570 - Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Destinatário(a):
 TRANSPORTES E TURISMOS SÃO DIMAS LTDA - ME
 AV. ENGENHEIRO IVANIL FRANCESCHINI, 11.0091, JARDIM MARIA LUIZA
 Ibitinga-SP
 CEP 14948-402

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora que recaiu sobre 100% (cem por cento) da cota do capital social pertencente a Sra. Cacilda Fazio Marques Dias, CPF nº 076.785.708-99, RG nº 22.498.993 do contrato social da Empresa Transportes e Turismo São Dimas Ltda- CNPJ nº 02.550.894/0001-19, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cacilda Fazio Marques Dias, CPF nº 076.785.708-99, RG nº 22.498.993. Conforme termo de penhora expedido nos autos. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ibitinga, 31 de março de 2020. Ednilton Gomes Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2020, foi disponibilizado na página 25/30 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "1. Defiro as providências requeridas em fls. 92/94 e 128/129. 1.1. Intime-se a executada Cacilda Fazio Marques Dias para que apresente balanço especial específico para fins de liquidação das cotas sociais, na forma do art. 1.031 do CC, em até 30 (trinta) dias. 1.2. Após, conclusos para ulteriores deliberações. 2. Fls. 116: determino o bloqueio total do veículo localizado (transferência, licenciamento e circulação). Na hipótese de o bem se encontrar alienado fiduciariamente e/ou bloqueado judicialmente, manifeste-se a exequente em 5 (cinco) dias acerca da manutenção da constrição. Saliento, desde já, que na situação de alienação fiduciária somente é possível a penhora dos direitos que o executado possui sobre o veículo. Mantido o interesse, oficie-se ao credor fiduciário para que informe qual o estado em que se encontra o contrato celebrado com o executado, oportunidade na qual o exequente deverá apresentar o endereço a ser promovido a diligência. Caso não possua interesse, fica desde já determinada a baixa da constrição realizada pelo sistema RENAJUD. Lavre-se o termo de penhora do veículo (art. 845, §1º, do CPC), cadastre-se no RENAJUD e dê-se vista ao exequente para que, querendo, se manifeste em 5 (cinco) dias, acerca da manutenção da constrição e penhora, bem como para que diga sobre seu interesse na avaliação desses bens, indicando, em sendo o caso, o endereço para realização da diligência. Ressalto que, para a eventual alienação do veículo - em que pese a penhora possa se dar por termo nos autos, como previsto no art. 845, § 1º, do CPC deverá ocorrer a prévia apreensão física do bem para a verificação do seu real estado econômico visando permitir a sua correta avaliação. Lembro, aqui, por oportuno, que bens móveis, primeiro, se transferem por tradição (art. 1.226 do Código Civil) e, segundo, que eventual avaliação e alienação se deram sobre um bem virtualmente considerando, sem a possibilidade de verificar, a parte menções hipotéticas e abstratas, qual o real estado material do veículo; e mais, exigir a apreensão física do veículo permitirá, a um só tempo, a evitabilidade de alegações referentes a terceiros de boa-fé, que poderiam ter adquirido o veículo e a efetiva compra e tradição do bem, não condicionada à posterior busca por parte do arrematante. Realizada a avaliação (pelo Oficial de Justiça cumpridor da penhora, nos termos do art. 870 do CPC), intemem-se as partes para que, querendo, se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias. Realizada a penhora, nos termos do art. 840, §1º, do CPC, nomeio o exequente, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositário dos bens. Na hipótese de expressa concordância do exequente (a ser certificada pelo Sr. Oficial de Justiça), ou dada eventual dificuldade de remoção (também a ser certificada), fica desde já determinado e deferido o depósito dos bens penhorados com o próprio executado. Realizada a remoção com a entrega do produto penhorado ao exequente, ou certificada a anuência do exequente, lavre-se o termo de fiel depositário dos bens conforme o caso, sendo certo que eventual expropriação, seja através de alienação ou adjudicação, ficará condicionada à posterior deliberação judicial, respondendo os depositários por eventuais prejuízos causados em decorrência do descumprimento da ordem judicial e dos encargos inerentes à sua condição de depositário. Observe-se o disposto no art. 212, § 2º, do CPC, em atenção ao art. 5º, XI, da CRFB. 3. Regularizada a representação processual da executada em fl. 132, anote-se junto ao sistema SAJ para fins de futuras publicações. 4. Intimações e diligências necessárias."

Ibitinga, 2 de abril de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

22/04/2020
LOTE: 79126

fls. 141

DESTINATÁRIO

Cacilda Fazio Marques Dias

Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, -, Jardim
Maria Luiza I

Ibitinga, SP

14946-000

AR162878706JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/04/20 10:46 h

2ª 24/04/20 _____ h

3ª ____/____/____ _____ h

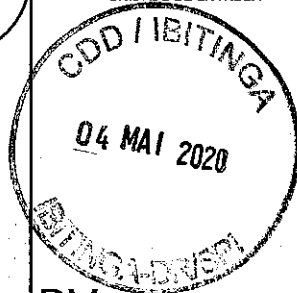
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO RECEBEDOR

Antonio Luis Quintalato
Matr. 8.917 888-2

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

D. M. Dias

04/05/20

10.179.561

Arquivado em 07/05/2020 as 15:50
Arquivado por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 07/05/2020 as 15:50
Número do processo: 1000001-63.2019.8.26.0236 e ação nº 1337


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 22/04/2020
 LOTE: 79126

fls. 142

DESTINATÁRIO

TRANSPORTES E TURISMOS SAO DIMAS LTDA - ME

 AV. ENGENHEIRO IVANIL FRANCESCHINI, 11.0091, -,
 JARDIM MARIA LUIZA

Ibitinga, SP

14948-402

AR162878710JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Dimas Vanderlei M. Dias
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/04/20 10:46 h

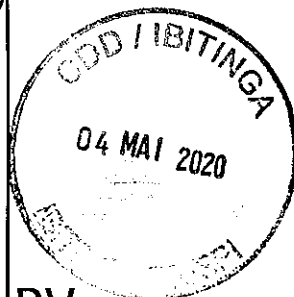
2ª 29/04/20 _____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

Antonio Luis Quinteiro
 Matr. 8.917.888-7

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

04.05.20

10.179.561

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE IBINGA/SP.

Cacilda Fazio Marques Dias, já qualificada, por seu advogado, no presente feito, vêm, mui respeitosamente a presença de V. Excelência, **IMPUGNAR AS PENHORAS, fls.136/137**, pelos motivos a seguir expostos:

Conforme se verificado do r. despacho de fls. 136/137, fora determinado por este I. Magistrado a lavratura do termo de penhora dos bens de propriedade da executada, ocorre que r. decisão deve ser revista por este N. Juízo.

Determinou ainda V. Excelência a remoção do veículo ali declinado em favor do exeqüente, bem como o bloqueio de circulação de transferência do respectivo veículo.

Ficou ainda determinado o praceamento do veículo ou remoção do mesmo em favor do executado.

Consignou, ainda, no r. despacho a penhora de 100% da cota social da empresa pertencente a executada, Ada qual a mesma foi intimada, conforme fls. 138/139.

Apesar do brilhantismo e acertos em suas decisões, no presente feito, entendemos que a decisão ora tacada merece ser reparada.

No que diz respeito ao veículo a constrição do mesmo não pode prevalecer, tendo em vista que o mesmo enquadra - se entre os bens descritos no Código de Processo Civil, como impenhorável, por tratar - se de veículo usado no labor da executada, sendo, portanto, ferramenta de trabalho para a executada auferir renda mensal para prover seu sustento.

No que diz respeito ao bloqueio da transferência e licenciamento do veículo, tal constrição se mantida causará a executada prejuízo de grande monta.

A manutenção do licenciamento do veículo, importa na impossibilidade sua circulação e, conseqüentemente, na redução ou de nenhuma renda para a executada, que como já declinado faz uso do veículo para auferir renda familiar.

No que diz respeito a penhora das cotas pertencente a executada junto a empresa de sua propriedade, urge destacar que tal procedimento não atendeu os requisitos determinados pela Lei Civil, sendo, portanto, **NULA a CONSTRIÇÃO**.

De todo o exposto, requer:

A impenhorabilidade ex officio do veículo penhorado nos autos, NULIDADE da constrição da penhora do capital social da empresa pertencente a executada, por não atender os requisitos legais.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Ibitinga, 18 de maio de 2020.

Edemilson Serotini

OAB/SP n°. 225.234



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Vistos.

Fls. 143/144: manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias.
Após, tornem conclusos.
Int.

Ibitinga, 03 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0753/2020, foi disponibilizado na página 22/26 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/06/2020 - Corpus Christi - Prorrogação
12/06/2020 à 12/06/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 143/144: manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. Int."

Ibitinga, 9 de junho de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga – SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), salta aos olhos, tamanha é a falta de respeito e seriedade com que a Executada trata as decisões do Poder Judiciário, em especial deste r. Juízo, sem qualquer tipo de punição a mesma.

Nobre Julgador (a), fazendo uma análise perfunctória dos autos, observa-se que a executada foi citada no dia 01/02/2019, conforme fls. 33/34, sendo certo afirmar que, após sua citação, não apresentou qualquer tipo de manifestação nos autos, nem tão ingressou com Embargos à Execução, simplesmente deixou a presente demanda correr no seu tramite normal. **Sendo a mesma revel.**

É dos autos, que houve a penhora do veículo, conforme consta as fl. 36, sendo certificado pelo Sr. Oficial de Justiça as fls. 37, que a referida penhora se deu por **indicação da própria executada.**

Desta feita, passados aproximadamente 18 (dezoito) meses da distribuição da presente demanda, e, após o seguimento da marcha processual transcorrer normalmente, a Executada junta Mandato de Procuração as fls. 133, e, **sem qualquer fundamentação, apenas com falácias, apresenta a petição de fls. 143/144, com o intuito de tumultuar e retardar o andamento do processo.**

Vale dizer que, em que pese os argumentos traçados na referida petição, veículo não consta no rol do artigo 833 do CPC. Na mesma linha não há que se falar em nulidade da constrição das cotas da empresa de propriedade da

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

executada, **devendo assim a Executada ser intimada novamente a cumprir com o r. despacho de fls. 136/137**, sob pena de multa.

De outra banda, é importante dizer que a executada, ao indicar o referido bem móvel como garantia da execução, **e agora de forma equivocada, impugna tal penhora, age com total má-fé.**

É notório que a executada procura de todas as formas tumultuar e procrastinar o andamento do feito, **e até mesmo induzir este r. Juízo a erro.**

Assim, é patente afirmar que a executada litiga com má-fé, ferindo o disposto no artigo 79 do NCPC. Devendo neste caso ser aplicado a executada o disposto no artigo 80 e incisos, assim como o disposto no artigo 81 e parágrafos do CPC.

De outra ótica, pode-se assegurar que as atitudes cometidas pela executada devem ser consideradas como atos atentatórios à dignidade da Justiça, devendo neste caso ser responsabilizada nos termos do artigo 774 do NCPC.

Neste diapasão, sem mais delongas, **IMPUGNA** a exequente a petição de fls. 143/144, posto que, não há qualquer fundamentação nem tão pouco prova para que a mesma possa subsistir, estando claro a total intenção da executada em procrastinar o andamento do feito, ou, até mesmo, s.m.j. induzir este r. Juízo a erro.

Posto isto, requer a intimação da Executada através do seu patrono, para cumprir com o r. despacho de fls. 136/137, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis na legislação. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 21 de junho de 2020

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Fls. 147/148: Assiste razão à exequente em suas considerações.

Descabida a insurgência da executada em relação às penhoras levadas a cabo, especialmente porque fora a própria exequente quem indicou o veículo para penhora, sem consignar oportunamente, que se tratava de instrumento de trabalho, alegação da qual sequer fez prova minimamente idônea nos autos.

Em relação à penhora das cotas sociais, a alegação de inobservância dos requisitos legais para tanto foi deduzida de modo absolutamente genérico, sequer sem a indicação de qual ou quais requisitos não teriam sido cumpridos, o que inviabiliza a análise acurada da insurgência da exequente.

Cumpra, a executada, a decisão de fls. 136/137, em seus exatos termos, no prazo fixado para tanto, sob pena de aplicação de multa pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774 do CPC), sem prejuízo da aplicação das sanções legais por litigância de má-fé.

Int.

Ibitinga, 05 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1430/2020, foi disponibilizado na página 73/78 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Fls. 147/148: Assiste razão à exequente em suas considerações. Descabida a insurgência da executada em relação às penhoras levadas a cabo, especialmente porque fora a própria exequente quem indicou o veículo para penhora, sem consignar oportunamente, que se tratava de instrumento de trabalho, alegação da qual sequer fez prova minimamente idônea nos autos. Em relação à penhora das cotas sociais, a alegação de inobservância dos requisitos legais para tanto foi deduzida de modo absolutamente genérico, sequer sem a indicação de qual ou quais requisitos não teriam sido cumpridos, o que inviabiliza a análise acurada da insurgência da exequente. Cumpra, a executada, a decisão de fls. 136/137, em seus exatos termos, no prazo fixado para tanto, sob pena de aplicação de multa pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774 do CPC), sem prejuízo da aplicação das sanções legais por litigância de má-fé. Int."

Ibitinga, 6 de outubro de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Intime-se pessoalmente a executada para os fins determinados em fl. 149.

Após, conclusos.

Int.

Ibitinga, 19 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para:

Recolher, em 05 dias, a taxa para expedição de Carta AR/AR Digital, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC).

Nada Mais. Ibitinga, 21 de janeiro de 2021. Eu, ____, Ednilton Gomes Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0145/2021, foi disponibilizado na página 75/76 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Intime-se pessoalmente a executada para os fins determinados em fl. 149. Após, conclusos. Int."

Ibitinga, 22 de janeiro de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0173/2021, foi disponibilizado na página 36 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2021. Considera-se a data de publicação em 28/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Recolher, em 05 dias, a taxa para expedição de Carta AR/AR Digital, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC)."

Ibitinga, 27 de janeiro de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – SP

Processo nº 1000060.63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos em epigrafe, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada da Guia FEDTJ referente a Taxa de expedição de carta AR Digital, devidamente recolhida.**

Outrossim, aguarda a Exequente o normal prosseguimento do feito RATIFICANDO todos os pedidos descritos nos autos. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 03 de fevereiro de 2021

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021020515470602
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE CARTA AR DIGITAL			26,00
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 260051174002 112010150242 560001126020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021020515470602
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE CARTA AR DIGITAL			26,00
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 260051174002 112010150242 560001126020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021020515470602
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1000060-63.2019	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A EXPEDIÇÃO DE CARTA AR DIGITAL			26,00
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 260051174002 112010150242 560001126020



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 05/02/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.44.15
 4309504309

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E S
 AGENCIA: 4309-5 CONTA: 21.417-5
 EFETUADO POR: DAGOBERTO DOS SANTO

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8688000000-5 26005117400-2
 11201015024-2 56000112602-0
 Data do pagamento 05/02/2021
 Valor Total 26,00
 =====

DOCUMENTO: 020502
 AUTENTICACAO SISBB:
 F.672.A2B.175.844.EA1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ar intimação

Nada Mais. Ibitinga, 09 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Manuela Cristina Costa Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570 - Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Destinatário(a):
 Cacilda Fazio Marques Dias
 Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I
 Ibitinga-SP
 CEP 14946-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que apresente balanço especial específico para fins de liquidação das cotas sociais, na forma do art. 1.031 do CC, em até 30 (trinta) dias.

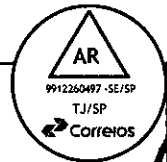
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ibitinga, 16 de fevereiro de 2021. Ednilton Gomes Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

22/02/2021
LOTE: 99274



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

ANTONIO LUIS QUINELATO
MOTORIZADO Nº
89178882
CDD IBITINGA

A

DESTINATÁRIO

Cacilda Fazio Marques Dias

Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, -, Jardim
Maria Luiza I

Ibitinga, SP

14946-000

AR261835548JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Cacilda Fazio Marques Dias
224989936

01.03.21

Assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 04/03/2021 às 18:52. Nº do Documento: 2019.8.26.0236 e código 34E3308.

CERTIDÃO

Autos: 1000060-63.2019.8.26.0236

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cumprimento à determinação de fls. 169.

Ibitinga, 09 de abril de 2021.

Ednilton Gomes Lemes

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SEROTINI

DR: EDEMILSON SEROTINI OAB – SP Nº. 225.234.

RUA: BOM JESUS Nº. 1088, IBITINGA – SP.


Tel.: (16) 3341 – 5197. CEP – 14.940.000.

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: Cacilda Fazio Marques Dias, portadora da cédula de identidade sob o nº. 22.498.993 SSP/SP e CPF sob o nº 076.785.708 – 99.

Outorgado: **EDEMILSON SEROTINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o nº. 24.903.888 -2 e CPF sob o nº. 138.816.858 – 80, inscrito na O.A.B – SP sob o nº 225.234, com endereço profissional nesta cidade de Ibitinga estado de São Paulo, sito à Rua Bom Jesus, nº. 1088, Bairro Centro, Cep 14.940.000, telefone 3341 – 5197.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, nomeia como sendo seu procurador o OUTORGADO, para representá-lo em quaisquer atos em que figure como autora ou ré, em conjunto ou isoladamente, em qualquer que seja o juízo, instância ou tribunal, ou foro de eleição, bem como perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, conferindo-lhe os poderes para o foro em geral e os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, mais os poderes especiais de confessar, de transigir, de desistir, de insistir, de acordar, de discordar, de interpor recurso, de variar de ação, de receber ou de dar quitação, de assinar recibos, de firmar compromisso, de reconhecer a procedência do pedido, de renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, e inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, praticando, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato.



Cacilda Fazio Marques Dias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre petição de fls. 162/165.

Nada Mais. Ibitinga, 29 de março de 2021. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0785/2021, foi disponibilizado na página 29/30 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2021. Considera-se a data de publicação em 08/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre petição de fls. 162/165."

Ibitinga, 7 de abril de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SEROTINI

DR: EDEMILSON SEROTINI OAB - SP N°. 225.234.

RUA: BOM JESUS N°. 1088, IBITINGA - SP.

Tel.: (16) 3341 - 5197. CEP - 14.940.000.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.**

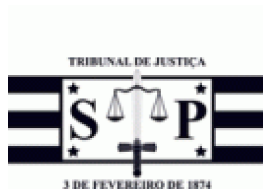
*CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, devidamente qualificada nos autos, Que lhe move **ANDREATUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, também qualificados e representa, por seu advogado suscrito, vem ante a ilustre presença de Vossa Excelência, informa que juntou aos autos de forma inadvertida petição referente a outro processo em que a embargada é paetê, assim, requer a desconsideração e desentranhamento da petição de fls. 162/164.*

Termos em que,

P.J. e Deferimento.

Ibitinga, 07 de abril de 2021.

*Edemilson Serotini
OAB/SP n°. 225.234*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

Fls. 168: Defiro. Providencie a serventia o cancelamento das peças juntadas às fls. 162/165, ficando sem efeito o ato ordinatório lançado às fls. 166.

Aguardem-se o decurso do prazo para cumprimento em relação à carta de intimação de fls. 160, certificando-se para aplicação das sanções contidas na decisão de fls. 149, parte final.

Int.

Ibitinga, 07 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0826/2021, foi disponibilizado na página 30/31 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2021. Considera-se a data de publicação em 14/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 168: Defiro. Providencie a serventia o cancelamento das peças juntadas às fls. 162/165, ficando sem efeito o ato ordinatório lançado às fls. 166. Aguardem-se o decurso do prazo para cumprimento em relação à carta de intimação de fls. 160, certificando-se para aplicação das sanções contidas na decisão de fls. 149, parte final. Int."

Ibitinga, 13 de abril de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELÊNTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IBITINGA/SP.**

CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, já qualificada, por seu advogado, nos autos da presente execução, vêm mui respeitosamente a presença de V. Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 169, requerer a JUNTADA AOS AUTOS das INCLUSAS DECLARAÇÕES de DÉBITOS E CREDITOS junto a Receita Federal do Brasil.

Conforme referidas declarações, a empresa TRANSPORTE E TURISMO SÃO DIMAS LTDA - ME, encontra - se INATIVA, ou seja, suas atividades estão inoperantes a mais de quatro anos, sem qualquer movimentação FINANCEIRA, motivo pelo qual deixo de juntar BALANÇO FINACEIRO DA EMPRESA.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Ibitinga, 13 de abril de 2021.

Edemilson Serotini

OAB/SP nº. 225.234

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

Mês/Ano: JAN 2019

Dados Iniciais

Período: 01/01/2019 a 31/01/2019

Declaração Retificadora: SIM

Número do Recibo de entrega da DCTF a ser retificada: 30.60.02.43.62-38

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI

Complemento: 0091

Município: IBITINGA

CEP: 14946-000

Telefone:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Número: 11

Bairro/Distrito: JARDIM MARIA LUIZA

UF: SP

Fax:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

JAN/2019

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

CPF: 076.785.708-99

Telefone: (16) 33423609

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: LORIVAL APARECIDO SEBASTIAO

CPF: 074.063.278-70

Inscrição no CRC: 168632

UF: SP

Telefone: (16) 33414060

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

Mês/Ano: JAN 2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora: SIM

Número do Recibo de entrega da DCTF a ser retificada: 41.63.58.24.85-76

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI

Complemento: 0091

Município: IBITINGA

CEP: 14946-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Número: 11

Bairro/Distrito: JARDIM MARIA LUIZA

UF: SP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

JAN/2020

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

CPF: 076.785.708-99

Telefone: (16) 33423609

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: LORIVAL APARECIDO SEBASTIAO

CPF: 074.063.278-70

Inscrição no CRC: 168632

UF: SP

Telefone: (16) 33414060

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

Mês/Ano: JAN 2021

Dados Iniciais

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI

Complemento: 0091

Município: IBITINGA

CEP: 14946-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico:

Número: 11

Bairro/Distrito: JARDIM MARIA LUIZA

UF: SP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

JAN/2021

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

CPF: 076.785.708-99

Telefone: (16) 33423609

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: LORIVAL APARECIDO SEBASTIAO

CPF: 074.063.278-70

Inscrição no CRC: 168632

UF: SP

Telefone: (16) 33414060

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5**

CNPJ: 02.550.894/0001-19

Mês/Ano: JAN 2019

Nome Empresarial: TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA

Declaração Retificadora: SIM

Número do Recibo da Declaração Retificada: 30.60.02.43.62-38

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

CPF: 076.785.708-99

Telefone: (16) 33423609

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
02.79.91.35.98-03

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/03/2021 às 11:40:31

2987762462

Versão: 1.00

02.79.91.35.98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDEMILSON SEROTINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2021 às 21:35, sob o número WIYG21700164732. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000060-63.2019.8.26.0236 e código 3C324D1.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

Mês/Ano: JAN 2020

Nome Empresarial: TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA

Declaração Retificadora: SIM

Número do Recibo da Declaração Retificada: 41.63.58.24.85-76

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

CPF: 076.785.708-99

Telefone: (16) 33423609

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
10.47.51.53.79-84

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/03/2021 às 11:44:10

3746281711

Versão: 1.00

10.47.51.53.79

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 02.550.894/0001-19

Mês/Ano: JAN 2021

Nome Empresarial: TRANSPORTES E TURISMO SAO DIMAS LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento: .

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 18.03.03.45.27.41-05 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

CPF: 076.785.708-99

Telefone: (16) 33423609

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: JESSIQUINHA@UOL.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
00.47.85.34.23-06

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/03/2021 às 11:45:48

2585709215

Versão: 1.00

00.47.85.34.23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre a petição de fls. 171/180.

Nada Mais. Ibitinga, 14 de abril de 2021. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0846/2021, foi disponibilizado na página 18/20 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2021. Considera-se a data de publicação em 19/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre a petição de fls. 171/180."

Ibitinga, 16 de abril de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequente não se manifestou. Nada Mais. Ibitinga,
 12 de maio de 2021. Eu, ____, Bruno Paulo Araneda Villegas, Escrevente
 Técnico Judiciário.

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga – SP**

Processo nº 100060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **esclarecer que nada tem a opor em relação a petição e documentos de fls. 171/180.**

Por outro lado, no que tange ao veículo penhorado as fls. 36, esclarece a Exequente que se faz necessária a sua remoção e depósito junto a depositário judicial. Posto que, tratando-se de veículo automotor, bem móvel, pode sofrer depreciação pelo uso, e sendo o único bem dado como garantia pela executada, **a remoção é medida indispensável para assegurar o direito da Exequente. Nos termos do artigo 840, II do CPC.**

Desta feita, tendo em vista que o valor da avaliação do veículo é suficiente para cumprimento da obrigação, **após o respectivo depósito junto ao depositário judicial, requer seja autorizada a ALIENAÇÃO ANTECIPADA DO BEM PENHORADO, posto que, sujeito a deterioração, nos moldes do artigo 852, I do CPC.**

Por fim, requer que o referido bem seja remetido a leilão, devendo a exequente ser intimada. Tudo por ser medida de Justiça.

Outrossim, em caso de impossibilidade, a fim de dá prosseguimento no feito, requer a intimação da Executada na pessoa do seu advogado Dr. Edemilson Serotini OAB/SP 225.234, através do Diário de Justiça Eletrônico, nos termos do artigo 270 do Código de Processo Civil, para que indique bens passíveis de penhora a fim de satisfazer a execução, sob pena de restar caracterizada a prática de ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação da multa prevista no artigo 774, V do mesmo diploma. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera
Deferimento.

São Paulo (SP), 10 de maio de 2021

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

1) Fls. 184: Manifeste-se a executada.

2) Quanto aos veículos penhorados - fls. 36 e 116 - inicialmente cumpre observar que não mais existe a figura da prisão civil do depositário infiel, fato que torna temerária a manutenção de bens dessa natureza em mãos do executado.

Por outro lado, é sabido que veículos se depreciam de forma célere, sobretudo se aqueles que os detêm não emprestam os cuidados necessários à sua manutenção.

Não obstante, ainda que apresentados, a visitação de interessados na aquisição acaba desestimulada ou obstada em tais casos. Portanto, a manutenção de tais bens, em mãos do executado, implica redução sensível na efetividade da expropriação.

Assim sendo, manifeste-se, previamente, a parte exequente, acerca da sua concordância com sua nomeação como depositária dos veículos penhorados.

Prazo: 15 dias.

3) Intimem-se.

Ibitinga, 08/06/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1211/2021, foi disponibilizado na página 16/19 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2021. Considera-se a data de publicação em 14/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 184: Manifeste-se a executada. 2) Quanto aos veículos penhorados - fls. 36 e 116 - inicialmente cumpre observar que não mais existe a figura da prisão civil do depositário infiel, fato que torna temerária a manutenção de bens dessa natureza em mãos do executado. Por outro lado, é sabido que veículos se depreciam de forma célere, sobretudo se aqueles que os detêm não emprestam os cuidados necessários à sua manutenção. Não obstante, ainda que apresentados, a visitação de interessados na aquisição acaba desestimulada ou obstada em tais casos. Portanto, a manutenção de tais bens, em mãos do executado, implica redução sensível na efetividade da expropriação. Assim sendo, manifeste-se, previamente, a parte exequente, acerca da sua concordância com sua nomeação como depositária dos veículos penhorados. Prazo: 15 dias. 3) Intimem-se. Ibitinga, 08/06/2021."

Ibitinga, 11 de junho de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SEROTINI

DR: EDEMILSON SEROTINI OAB - SP N°. 225.234.

RUA: BOM JESUS N°. 1088, IBITINGA - SP.

Tel.: (16) 3341 - 5197. CEP - 14.940.000.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª
VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.**

CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, devidamente qualificada nos autos, por seu advogado, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que lhe move da presente ação Que lhe move **ANDRÉATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, também qualificados e representa, vem ante a ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 185, **requerer o indeferimento do pedido declinado pela exequente as fls. 185**, tendo em vista que concretizando a pretensão ali declinada, haverá ONEREROSIDADE EXCESSIVA DO DEVEDOR, tendo em vista que conforme é possível verificar, trata - se de empresa de transporte de passageiros, e em havendo o deferimento do pedido a mesma se tornara inoperante.

Nestes termos, requer o indeferimento da petição de fls. 185.

Termos em que,

P.J. e Deferimento.

Ibitinga, 28 de julho de 2021.

Edemilson Serotini
OAB/SP n°. 225.234

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga - SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de **fls. 185**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), esclarece a exequente que tem interesse em sua nomeação como depositária fiel dos veículos, **devendo a executada ser intimada a realizar a entrega dos bens a Exequente.**

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo, 01 de julho de 2021

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP nº 213.425

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1586/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos ao autor para: recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC). Valor R\$ 87,27"

Ibitinga, 4 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1586/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 184 e 188: Defiro o pedido de remoção e depósito em favor da exequente, do bem penhorado pelos motivos já elencados às p. 185. Ademais, malgrado a alegação de que, na espécie, o deferimento da remoção implicaria impedimento do prosseguimento das atividades da parte requerida, não aportaram aos autos elementos concretos nesse sentido. Ademais, pelas razões trazidas, sobretudo o risco de ineficácia da constrição face o desaparecimento da figura do depositário infiel, antes de desproporcional, a medida busca apenas concretiza o direito da parte exequente. Expeça-se mandado de remoção e depósito, sob sigilo. 2) Fica homologada a avaliação de fls. 36, ante a ausência de impugnação. 3) Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema LANCE JUDICIAL, Website <http://www.lancejudicial.com.br.>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação judicial eletrônica do bem penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado. Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subseqüentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo. Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC). Expeça-se edital. Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no ato, não se incluindo no valor do lance. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN. Valendo este despacho como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009. Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas. 4) Junte, a serventia, cópia do prontuário RENAJUD do veículo penhorado. 5) Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado, devendo a parte exequente providenciar o recolhimento das custas da diligência. Intimem-se. Ibitinga, 03/08/2021."

Ibitinga, 4 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1586/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 09/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos ao autor para: recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC). Valor R\$ 87,27"

Ibitinga, 5 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1586/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 09/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 184 e 188: Defiro o pedido de remoção e depósito em favor da exequente, do bem penhorado pelos motivos já elencados às p. 185. Ademais, malgrado a alegação de que, na espécie, o deferimento da remoção implicaria impedimento do prosseguimento das atividades da parte requerida, não aportaram aos autos elementos concretos nesse sentido. Ademais, pelas razões trazidas, sobretudo o risco de ineficácia da constrição face o desaparecimento da figura do depositário infiel, antes de desproporcional, a medida busca apenas concretiza o direito da parte exequente. Expeça-se mandado de remoção e depósito, sob sigilo. 2) Fica homologada a avaliação de fls. 36, ante a ausência de impugnação. 3) Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema LANCE JUDICIAL, Website <http://www.lancejudicial.com.br.>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação judicial eletrônica do bem penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado. Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo. Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC). Expeça-se edital. Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no ato, não se incluindo no valor do lance. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN. Valendo este despacho como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009. Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas. 4) Junte, a serventia, cópia do prontuário RENAJUD do veículo penhorado. 5) Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado, devendo a parte exequente providenciar o recolhimento das custas da diligência. Intimem-se. Ibitinga, 03/08/2021."

Ibitinga, 5 de agosto de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao autor para: recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC). Valor R\$ 87,27

Nada Mais. Ibitinga, 03 de agosto de 2021. Eu, ____, Karen Cristina Usida, Escrevente Técnico Judiciário.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga - SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada da Guia referente a diligencia do Sr. Oficial de Justiça, devidamente quitada, para realização da diligencia de Remoção do Veículo, conforme consta dos autos**,

Outrossim, **tendo em vista a nomeação da Exequite como depositária do bem, e ainda autorizada a remoção do mesmo**, requer que o Sr. Oficial de Justiça faça contato como o patrono da Exequite, **Dr. José Daldete Sindeaux de Lima, inscrito na OAB/SP nº 213.425, através dos telefones (11) 94748-0374 ou 99769-7426 (whatsapp)**, a fim de providenciar um representante para acompanhar a diligência. **Tal contato deverá ocorrer com no mínimo 24 horas de antecedência**, tendo em vista que os representantes da exequite tem domicílio na Cidade de São Paulo – Capital.

Posto isto, aguarda a Exequite o normal prosseguimento do feito RATIFICANDO todos os pedidos formulados nos autos. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede espera,

Deferimento.

São Paulo (SP), 12 de agosto de 2021.

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00007.779176 1 87150000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 12/08/2021	Vencimento 17/08/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Nosso Número 2844635000007779	Número Documento 7779	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Número do Depósito: **7779** Número do Processo: **1000060632019826023**

Nome do Autor: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00007.779176 1 87150000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 12/08/2021	Vencimento 17/08/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Nosso Número 2844635000007779	Número Documento 7779	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Número do Depósito: **7779** Número do Processo: **1000060632019826023**

Nome do Autor: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00007.779176 1 87150000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 12/08/2021	Vencimento 17/08/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Nosso Número 2844635000007779	Número Documento 7779	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Número do Depósito: **7779** Número do Processo: **1000060632019826023**

Nome do Autor: **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS** Comarca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00007.779176 1 87150000008727

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 17/08/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 505-3 / 950001-4
Data do Documento 12/08/2021	Nº do documento 7779	Nosso número 2844635000007779
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
87,27

Pagador
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 01.502.456/0001-12
RUA RUA FRANCISCO DE ARRUDA 151, TERCEIRA DIVISAO DE INTERLAGOS
SAO PAULO -SP CEP:04809-040

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**

Agência/conta: **0736/66834-4** CNPJ: **01.502.456/0001-12** Empresa: **ANDREATUR TRANSPORTES S LTDA**

Pagador final:		
Agência/Conta:	0736/0066834-4	CPF/CNPJ:
Nome:	ANDREATUR TRANSPORTES S LTDA	01.502.456/0001-12
		00190 00009 02844 635009 00007 779176 1 87150000008727
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	51.174.001/0001-93	17/08/2021
		Valor do documento (R\$);
		87,27
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+)Juros/Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIA.OS LTDA	01.502.456/0001-12	87,27
Sacador / Avalista:	CPF/CNPJ do sacador:	Data de pagamento:
		12/08/2021
Autenticação mecânica:	Pagamento realizado em espécie:	
990D2F6183B580DAFC191736B2BE1A423394EB8F	Não	

Operação efetuada em 12/08/2021 às 14:35:32h via bankline, CTRL 10184.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Ibitinga, 13 de agosto de 2021. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

1) Fls. 184 e 188: Defiro o pedido de remoção e depósito em favor da exequente, do bem penhorado pelos motivos já elencados às p. 185.

Ademais, malgrado a alegação de que, na espécie, o deferimento da remoção implicaria impedimento do prosseguimento das atividades da parte requerida, não aportaram aos autos elementos concretos nesse sentido. Ademais, pelas razões trazidas, sobretudo o risco de ineficácia da constrição face o desaparecimento da figura do depositário infiel, antes de desproporcional, a medida busca apenas concretiza o direito da parte exequente.

Expeça-se mandado de remoção e depósito, sob sigilo.

2) Fica homologada a avaliação de fls. 36, ante a ausência de impugnação.

3) Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema “**LANCE JUDICIAL**”, Website <http://www.lancejudicial.com.br>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para **realizar a alienação judicial eletrônica** do bem penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado.

Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo.

Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC).

Expeça-se edital.

Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no ato, não se incluindo no valor do lance.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

Valendo este despacho como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009.

Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas.

4) Junte, a serventia, cópia do prontuário RENAJUD do veículo penhorado.

5) Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado, devendo a parte exequente providenciar o recolhimento das custas da diligência.

Intimem-se.

Ibitinga, 03/08/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: IVAN MORENO FERRARI****10/08/2021 - 11:38:01****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	BUS5274	Placa Anterior		Ano Fabricação	2001
Chassi	93PB02A2M2C005701	Marca/Modelo	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	Ano Modelo	2002

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	00008414920128260236
Juiz Inclusão	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	CPF	337.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MURIEL FERRARI MINZONI	CPF	279.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	15/03/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	00008414920128260236
Juiz Inclusão	GLARISTON RESENDE	CPF	054.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MURIEL FERRARI MINZONI	CPF	279.3XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	12/12/2019
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	0008148520208260236
Juiz Inclusão	JULIO CESAR FRANCESCHET	CPF	301.7XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CACILDA FERNANDES SANTESSO	CPF	907.5XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	06/10/2020

NOMESADO NOS AUTOS DIGITAIS Nº 1000060-63.2019.8.26.0236

IVAN MORENO FERRARI <ivanf@tjsp.jus.br>

Ter, 10/08/2021 11:42

Para: lance judicial (priscilla@lancejudicial.com.br) <priscilla@lancejudicial.com.br> 3 anexos (399 KB)

decisão.pdf; penhor e depósito fls. 36.pdf; Senha do Processo [1000060-63.2019.8.26.0236].pdf;

Processo Digital nº: 1000060-63.2019.8.26.0236**Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque****Exequente: Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp****Executado: Cacilda Fazio Marques Dias**

Prezado Sr. ADRIANO PIOVEZAN FONTE,

Por meio deste, em atendimento ao determinado nos autos do processo DIGITAL, em epígrafe, comunico sua nomeação como leiloeiro e solicito às providências necessárias no sentido de proceder à designação de data para realização do leilão. Seguem anexos: decisão, mandado de penhora e depósito do veículo e senha dos autos para análise.

Obs.; Resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Att.

**IVAN MORENO FERRARI**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório da 2ª Vara Cível de Ibitinga/SP

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibitinga/SP- CEP: 14940-103

Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 225

E-mail: ivanf@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Valor da Causa: **R\$ 27.892,72**
 Nº do Mandado: **236.2021/005013-4**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, Brasileira, Casada, Autônoma, RG 22.498.993, CPF 076.785.708-99, com endereço à Av. Ivanil Francischini, 11091, Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga - SP. Outros endereços: com endereço à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga - SP

Obs.; Exequente como depositária do bem, e ainda autorizada a remoção do mesmo, requer que o Sr. Oficial de Justiça faça contato como o patrono da Exequente, Dr. José Daldete Sindeaux de Lima, inscrito na OAB/SP nº 213.425, através dos telefones (11) 94748-0374 ou 99769-7426 (whatsapp), a fim de providenciar um representante para acompanhar a diligência. Tal contato deverá ocorrer com no mínimo 24 horas de antecedência, tendo em vista que os representantes da exequente tem domicílio na Cidade de São Paulo – Capital.

DILIGÊNCIA: Guia nº 7779 - R\$ 87,27

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Wellington Barizon

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Ibitinga, 17 de agosto de 2021.

23620210050134

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Marco Antonio de Aguiar (28673)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 236.2021/005013-4, por motivo de licença saúde.-

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 21 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Reemitir o mandado, pois, conforme contato com a Central de Mandados, certifico e dou fé que o mandado deveria ter sido redistribuído e não devolvido como foi.

Nada Mais. Ibitinga, 23 de setembro de 2021. Eu, ____, Manuela Cristina Costa Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Valor da Causa: **R\$ 27.892,72**
 Nº do Mandado: **236.2021/005859-3**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, Brasileira, Casada, Autônoma, RG 22.498.993, CPF 076.785.708-99, com endereço à Av. Ivanil Francischini, 11091, Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga - SP. Outros endereços: com endereço à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga - SP

Obs.: A parte exequente fica como depositária do bem, e ainda autorizada a sua remoção, requer que o Sr. Oficial de Justiça faça contato como o patrono da Exequente, Dr. José Daldete Sindeaux de Lima, inscrito na OAB/SP nº 213.425, pelos telefones (11) 94748-0374 ou 99769-7426 (whatsapp), a fim de providenciar um representante para acompanhar a diligência. Tal contato deverá ocorrer com no mínimo 24 horas de antecedência, tendo em vista que os representantes da exequente tem domicílio na Cidade de São Paulo – SP.

DILIGÊNCIA: Guia nº 7779 - R\$ 87,27

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Wellington Barizon

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Ibitinga, 27 de setembro de 2021.

23620210058593



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA- SP.

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que a **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP** move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de edital, com publicação de 1º e 2º Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **12/11/2021 às 17h e 58min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 17h e 58min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendidos os bens pelos maiores lances ofertados, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ibitinga, 30 de setembro de 2021.


FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919


LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da executada **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, bem como do interessado, TRANSPORTES E TURISMOS SÃO DIMAS LTDA - ME.** O **Dr. Wellington Barizon**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236** em que **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP** move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **12/11/2021 às 17h e 58min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **08/12/2021 às 17h e 58min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendidos os bens pelos maiores lances ofertados, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP nº 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga – SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**.

DÉBITOS: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o

arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo Pas/ônibus, Microonibus, Marcopolo, Volare Lotação, Diesel, ano/modelo 2001/2002, placas BUS5274, cor branca, renavam 769958877.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Pas/ônibus, Microonibus, Marcopolo, Volare Lotação, Diesel, ano/modelo 2001/2002, placas BUS5274, cor branca.

ÔNUS: Consta no site do Detran - Restrição judiciária: AVERBACAO CPC.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para mar/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § único**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, CPC** o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Ibitinga, 20 de setembro de 2021.

Dr. Wellington Barizon

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LEONARDO ISSA HALAH**

Vistos.

- 1) Fls. 206/207: Nesta data assinei uma via do edital de fls. 208/209.
- 2) Dê-se ciência ao sr. Leiloeiro.
- 3) Afixe-se uma via no local público de costume do Edifício do Fórum.
- 4) Intimem-se.

Ibitinga, 18/10/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1902/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 206/207: Nesta data assinei uma via do edital de fls. 208/209. 2) Dê-se ciência ao sr. Leiloeiro. 3) Afixe-se uma via no local público de costume do Edifício do Fórum. 4) Intimem-se. Ibitinga, 18/10/2021."

Ibitinga, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1902/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/10/2021. Considera-se a data de publicação em 25/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 206/207: Nesta data assinei uma via do edital de fls. 208/209. 2) Dê-se ciência ao sr. Leiloeiro. 3) Afixe-se uma via no local público de costume do Edifício do Fórum. 4) Intimem-se. Ibitinga, 18/10/2021."

Ibitinga, 22 de outubro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Sandra Giacomini Pereira Parra (28671)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2021/005859-3 em 28/09/2021, conforme determinado, entrei em contato telefônico com o patrono da exequente, Dr. José Daldete Sindeaux, sendo por ele informada que a diligência em questão já havia sido realizada em 14/09/2021 com o Oficial de Justiça Marco e que o veículo a ser removido e depositado em mãos do exequente não havia sido encontrado no endereço da executada. Diante de tal fato, o Dr. José Daldete afirmou que iria entrar em contato com seu cliente para saber se seria de seu interesse retornar à Ibitinga/SP para nova tentativa de localização do bem e que retornaria o contato com minha pessoa. Cumpre-me informar, que aguardei até a data de 13/10/2021, mas como não houve retorno, entrei em contato novamente com o Dr. José Daldete e este me informou que seu cliente não teria interesse de vir novamente para Ibitinga/SP, devido à distância e aos custos da viagem e solicitou a minha pessoa que, caso fosse possível, que me dirigisse até à executada para verificar se o veículo estaria no local, e que em caso positivo, de imediato, indicaria um preposto para exercer o encargo de fiel depositário. Diante do exposto, dirigi-me na Av. Eng. Ivanil Franceschini, nº 11.091, nos dias 14/10/2021 e nesta data, e aí sendo, **DEIXEI DE PROCEDER A REMOÇÃO E DEPÓSITO** do veículo penhorado nos autos às fls. 36, cuja cópia do Auto de Penhora e Depósito acompanhou o presente mandado, em razão de não ser possível encontrá-lo, sendo que em ambas as diligências, foi-me franqueada a entrada no pátio da empresa pela executada Cacilda Fazio Marques Dias com a finalidade de verificar se o veículo estaria no local, porém, não obtive êxito; segundo a sra. Cacilda declarou, o veículo fica em constante circulação, inclusive em outras cidades e que não teria como trazê-lo ao pátio e agendar um horário para a remoção, e que alguns veículos encontram-se arrendados para outras empresas de transporte em outras cidades, não me informando, ou não querendo informar, portanto, o paradeiro do bem objeto dos presentes autos. Diante do exposto, restituo o mandado em cartório para as determinações que Vossa Excelência entender necessárias. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, 20 de outubro de 2021.

Guia nº 7779 – R4 87,27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

Nada Mais. Ibitinga, 25 de outubro de 2021. Eu, ____, Manuela Cristina Costa Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1916/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 dias, sobre a certidão do oficial de justiça."

Ibitinga, 25 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1916/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2021. Considera-se a data de publicação em 27/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 dias, sobre a certidão do oficial de justiça."

Ibitinga, 26 de outubro de 2021.

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga - SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), salta aos olhos, tamanha é a falta de respeito e seriedade com que a Executada trata as decisões do Poder Judiciário, **em especial deste r. Juízo, sem qualquer tipo de punição a mesma.**

Nobre Julgador (a), fazendo uma análise perfunctória dos autos, observa-se que a executada tem total conhecimento da existência e do trâmite da presente demanda, entretanto, não apresenta qualquer manifestação em busca de uma resolução, **pelo contrário, está sempre buscando retardar e tumultuar o andamento do feito.**

É dos autos, que houve a penhora do veículo, porém, por inúmeras vezes houve a tentativa de localização do veículo para remoção, entretanto, a executada sempre **oculta o mesmo para que não ocorra o cumprimento da diligência por parte do Sr. Oficial de Justiça.**

É importante dizer que, a própria Oficial de Justiça certificou em sua certidão as fls. 213, que a Executada afirmou que o veículo fica em constante circulação, inclusive em outras Cidades da Região, afirmando para a Oficial que não o traria para o pátio de sua empresa, nem tão pouco agendaria horário para cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça.

Afirmou por fim, que o veículo está arrendado para outra empresa de transporte, **negando-se a informar qual a empresa assim como o endereço, ou seja, a Executada oculta o paradeiro do veículo, demonstrando assim total descaso em relação as decisões deste r. Juízo.**

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Certamente porque não acredita em qualquer tipo de punição, a qual deverá ser aplicada por este r. Juízo com total rigor, diante das circunstancias certificada pela Sra. Oficial Justiça.

Desta feita, é notório que a executada procura de todas as formas tumultuar e procrastinar o andamento do feito, **e até mesmo induzir este r. Juízo a erro.**

Assim, é patente afirmar que a executada litiga com má-fé, ferindo o disposto no artigo 79 do NCPC. Devendo neste caso ser aplicado a executada o disposto no artigo 80 e incisos, assim como o disposto no artigo 81 e parágrafos do CPC.

De outra ótica, pode-se assegurar que as atitudes cometidas pela executada devem ser consideradas como atos atentatórios à dignidade da Justiça, **devendo neste caso ser responsabilizada nos termos do artigo 774 do NCPC.**

Posto isto, tendo em vista o dever legal imposto a Executada em colaborar com a execução, requer a intimação da Executada através do seu patrono, para indicar a localização do veículo, nos termos do artigo 774 do CPC, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis na legislação. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 26 de outubro de 2021

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.**

Processo(s) Nº 1000060-63.2019.8.26.0236

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermedio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp move em face de Cacilda Fazio Marques Dias vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/5c/17701/Grupo_Lance_edital_17701.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.



LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP.**

Processo(s) Nº 1000060-63.2019.8.26.0236

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermedio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp move em face de Cacilda Fazio Marques Dias vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/5c/17701/Grupo_Lance_edital_17701.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.



LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos

- 1) Fls. 217/218: Manifeste-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído nos autos.
- 2) Fls. 219/220: Ciência às partes do ofício encaminhado pelo sr. leiloeiro.
- 3) Intimem-se.

Ibitinga, 11/11/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1982/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos 1) Fls. 217/218: Manifeste-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído nos autos. 2) Fls. 219/220: Ciência às partes do ofício encaminhado pelo sr. leiloeiro. 3) Intimem-se."

Ibitinga, 12 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1982/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2021. Considera-se a data de publicação em 17/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos 1) Fls. 217/218: Manifeste-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído nos autos. 2) Fls. 219/220: Ciência às partes do ofício encaminhado pelo sr. leiloeiro. 3) Intimem-se."

Ibitinga, 15 de novembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, devidamente qualificado no presente feito, por seu advogado, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que lhe move **ANDREATUR TRANSPORTE E SERVIOS**, também qualificado, vêm mui respeitosamente a presença de V. Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 221, expor o que segue;

N. Julgador, da leitura da petição de fls. 217/218, conclui - se que o exequente entende que a executada esta dilapidando seu patrimônio e ainda ocultando o mesmo dos mineirinhos.

Ora N. Julgador, esse subscritor apenas tem as informações que são passadas pelo cliente, não tendo conhecimento do patrimônio que lhe pertence.

Com relação aos bens, deixo de indica-los tendo em vista que solicitado a executada, a mesma informou que não os mais possui, não dando detalhes de seu destino.

É o que tínhamos a informar a esse N. Juízo, ficando sempre a sua disposição.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Ibitinga, 23 de novembro de 2021.

Edemilson Serotini

OAB/SP n°. 225.234

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

- 1) Fls. 224: Manifeste-se a exequente,
- 2) Fls. 208/209: Aguarde-se o resultado do leilão.
- 3) Após, tornem conclusos.
- 4) Intimem-se.

Ibitinga, 01/12/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2058/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 224: Manifeste-se a exequente, 2) Fls. 208/209: Aguarde-se o resultado do leilão. 3) Após, tornem conclusos. 4) Intimem-se. Ibitinga, 01/12/2021."

Ibitinga, 3 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 2058/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2021. Considera-se a data de publicação em 07/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2021 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 224: Manifeste-se a exequente, 2) Fls. 208/209: Aguarde-se o resultado do leilão. 3) Após, tornem conclusos. 4) Intimem-se. Ibitinga, 01/12/2021."

Ibitinga, 6 de dezembro de 2021.

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga – SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de **fls. 225**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), com a devida *vênia*, é dos autos que a Exequerente já apresentou inúmeras manifestações, pugnando pela aplicação de multas e determinações mais enérgicas por parte deste r. Juízo, entretanto, tais manifestações não são analisadas, posto que, ao receber a petição, manda a executada para manifestação, a qual apresenta manifestações, **vagas, inverídica, e sem qualquer tipo de prova**, e este r. Juízo, recebe a petição do mesmo e manda a Exequerente se manifestar novamente, um verdadeiro “jogo de empurra”.

Assim, reitera os pedidos da petição de fls. 217/218, os quais não foram analisados por este r. Juízo.

Outrossim, sem prejuízo, tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de localização de bens da Executada, requer a Exequerente a realização de **consultas eletrônicas às instituições financeiras, à Secretaria da Receita Federal do Brasil**, incluindo-se a requisição da D.O.I, a fim de abranger eventuais transações imobiliárias não levadas a registro, para localização de informações sobre a Executada, a serem utilizados para diligência quando não mais encontradas as primeiras nos endereços constantes dos autos.

EXECUÇÃO A DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI) - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). A Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) difere da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF). A primeira foi instituída pelo Decreto-lei nº 1.381, de 23 de dezembro de 1974 e regulamentada no âmbito administrativo pela Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de

SINDEAUX ADVOCACIA & ASSESSORIA JURÍDICA

2010. **É ENDEREÇADA AOS SERVENTUÁRIOS TITULARES OU DESIGNADOS PARA CARTÓRIOS DE OFÍCIO DE NOTAS CRIANDO A OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL AS ALIENAÇÕES DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIAS.** A segunda refere-se à declaração anual de rendimentos (Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999) na qual o contribuinte informará ao Fisco os rendimentos auferidos no ano calendário. Conquanto as informações de ambas devam ser coerentes, ou seja, se houver alguma alienação ou aquisição imobiliária (DOI) está deve estar presente também declaração de ajuste anual (DIRPF), **TRATA-SE DE DECLARAÇÕES DIVERSAS E REALIZADAS POR PESSOAS DIVERSAS, O QUE JUSTIFICA O ESCOPO DO EXEQUENTE DE SE OBTER, ESPECIFICAMENTE, A DOI.** (TRT-2 - AP: 01638000720045020481 SP, Relator: FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, Data de Julgamento: 11/04/2013, 14ª TURMA, Data de Publicação: 19/04/2013).

Por fim, sempre com a devida *vênia*, em homenagem ao princípio da celeridade processual (**art. 4º, CPC e art. 5º, LXXVIII, CF**), incumbe ao magistrado zelar pela razoável duração do processo (**art. 139, II, CPC**), indeferindo as diligências inúteis e protelatórias (**art. 370, parágrafo único, CPC**), considerando o dever geral de colaboração para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo (SP), 15 de dezembro de 2021

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP - 213.425



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA

Processo(s) Nº 1000060-63.2019.8.26.0236

Partes envolvidas:

Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp
Cacilda Fazio Marques Dias

Em 08 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 220 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(x) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **100060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

1) A decisão de fls. 198/199 determinou a remoção e depósito, em prol da exequente, do veículo penhorado.

A diligência não foi efetivada pelas razões descritas pelo sr. Oficial de Justiça a fls. 213.

Tal situação perdura até o momento.

Primeiramente, não obstante a manifestação do procurador constituído pela executada, a fls. 224, de se considerar que, para a aplicação de eventual multa por ato atentatório à dignidade da justiça, a intimação pessoal se impõe.

Nesse sentido:

"Agravo de instrumento – Cumprimento de sentença - Aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça - A aplicação da sanção prevista no art. 774, inciso V e parágrafo único, do CPC, pressupõe intimação pessoal do devedor, sendo insuficiente aquela realizada pela imprensa oficial, na pessoa do advogado - Recurso provido." TJSP, Agravo de Instrumento 2163839-12.2019.8.26.0000, Relator: Desembargador Miguel Petroni Neto, publicado em 29/7/2020.

Assim, considerando a data da deliberação de fls. 198/199 (03/08/2021), determino a intimação pessoal da executada para que, no prazo improrrogável de 10 dias, apresente ao sr. oficial de justiça o bem penhorado a fls. 36, para fins de remoção e depósito em favor do exequente, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da análise de eventual litigância de má-fé.

2) Ademais, buscando viabilizar a apreensão, proceda-se ao bloqueio de circulação do bem junto ao sistema Renajud.

2) Recolhida a respectiva taxa, defiro a pesquisa INFOJUD pleiteada a fls. 228/229.

3) Fls. 230: Solicite-se nova designação de leilão, observando o sr. leiloeiro, contudo, uma vez mais, os parâmetros da decisão de fls. 198/199.

4) Intimem-se.

Ibitinga, 11/01/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) A decisão de fls. 198/199 determinou a remoção e depósito, em prol da exequente, do veículo penhorado. A diligência não foi efetivada pelas razões descritas pelo sr. Oficial de Justiça a fls. 213. Tal situação perdura até o momento. Primeiramente, não obstante a manifestação do procurador constituído pela executada, a fls. 224, de se considerar que, para a aplicação de eventual multa por ato atentatório à dignidade da justiça, a intimação pessoal se impõe. Nesse sentido: "Agravo de instrumento Cumprimento de sentença - Aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça - A aplicação da sanção prevista no art. 774, inciso V e parágrafo único, do CPC, pressupõe intimação pessoal do devedor, sendo insuficiente aquela realizada pela imprensa oficial, na pessoa do advogado - Recurso provido." TJSP, Agravo de Instrumento 2163839-12.2019.8.26.0000, Relator: Desembargador Miguel Petroni Neto, publicado em 29/7/2020. Assim, considerando a data da deliberação de fls. 198/199 (03/08/2021), determino a intimação pessoal da executada para que, no prazo improrrogável de 10 dias, apresente ao sr. oficial de justiça o bem penhorado a fls. 36, para fins de remoção e depósito em favor do exequente, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da análise de eventual litigância de má-fé. 2) Ademais, buscando viabilizar a apreensão, proceda-se ao bloqueio de circulação do bem junto ao sistema Renajud. 2) Recolhida a respectiva taxa, defiro a pesquisa INFOJUD pleiteada a fls. 228/229. 3) Fls. 230: Solicite-se nova designação de leilão, observando o sr. leiloeiro, contudo, uma vez mais, os parâmetros da decisão de fls. 198/199. 4) Intimem-se. Ibitinga, 11/01/2022."

Ibitinga, 13 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) A decisão de fls. 198/199 determinou a remoção e depósito, em prol da exequente, do veículo penhorado. A diligência não foi efetivada pelas razões descritas pelo sr. Oficial de Justiça a fls. 213. Tal situação perdura até o momento. Primeiramente, não obstante a manifestação do procurador constituído pela executada, a fls. 224, de se considerar que, para a aplicação de eventual multa por ato atentatório à dignidade da justiça, a intimação pessoal se impõe. Nesse sentido: "Agravo de instrumento Cumprimento de sentença - Aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça - A aplicação da sanção prevista no art. 774, inciso V e parágrafo único, do CPC, pressupõe intimação pessoal do devedor, sendo insuficiente aquela realizada pela imprensa oficial, na pessoa do advogado - Recurso provido." TJSP, Agravo de Instrumento 2163839-12.2019.8.26.0000, Relator: Desembargador Miguel Petroni Neto, publicado em 29/7/2020. Assim, considerando a data da deliberação de fls. 198/199 (03/08/2021), determino a intimação pessoal da executada para que, no prazo improrrogável de 10 dias, apresente ao sr. oficial de justiça o bem penhorado a fls. 36, para fins de remoção e depósito em favor do exequente, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 774, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da análise de eventual litigância de má-fé. 2) Ademais, buscando viabilizar a apreensão, proceda-se ao bloqueio de circulação do bem junto ao sistema Renajud. 2) Recolhida a respectiva taxa, defiro a pesquisa INFOJUD pleiteada a fls. 228/229. 3) Fls. 230: Solicite-se nova designação de leilão, observando o sr. leiloeiro, contudo, uma vez mais, os parâmetros da decisão de fls. 198/199. 4) Intimem-se. Ibitinga, 11/01/2022."

Ibitinga, 14 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – SP

Processo nº 1000060.63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fls. 231/2320, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada da Guia FEDTJ referente a Taxa de pesquisa no sistema INFOJUD, devidamente recolhida.**

Outrossim, aguarda a Exequente o normal prosseguimento do feito RATIFICANDO todos os pedidos descritos nos autos. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012013441704
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10000606320198260236	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A PESQUISA A SER REALIZADA JUNTO AO SISTEMA RENAJUD, CONFORME DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS.			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 160051174006 143410150240 560001127042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012013441704
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

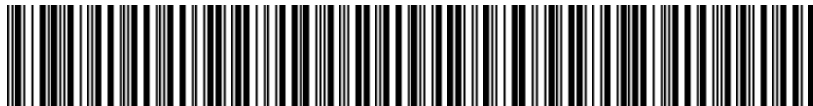
Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10000606320198260236	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A PESQUISA A SER REALIZADA JUNTO AO SISTEMA RENAJUD, CONFORME DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS.			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 160051174006 143410150240 560001127042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012013441704
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

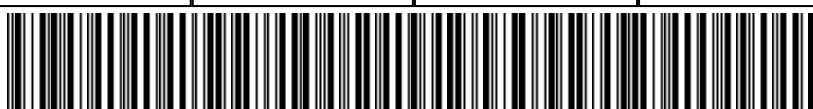
Nome	RG	CPF	CNPJ
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA			01.502.456/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10000606320198260236	2ª VARA CIVEL DE IBITINGA - SP		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
RECOLHIMENTO DE TAXA REFERENTE A PESQUISA A SER REALIZADA JUNTO AO SISTEMA RENAJUD, CONFORME DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS.			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 160051174006 143410150240 560001127042





Boletos, Convênios e outros

G3312417289558701
24/01/2022 17:35:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.35.35
4309504309

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E S
AGENCIA: 4309-5 CONTA: 21.417-5
EFETUADO POR: DAGOBERTO DOS SANTO




=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 16005117400-6
14341015024-0 56000112704-2
Data do pagamento 24/01/2022
Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 012401
AUTENTICACAO SISBB:
F.602.D87.CB3.AF1.B96

Transação efetuada com sucesso por: JC426468 DAGOBERTO DOS SANTO.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação:	20220204004161	Data da Solicitação:	04/02/2022
Data Acesso:	04/02/2022 - 16:58		
Tribunal:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		
Magistrado:	WELLINGTON BARIZON		
Processo:	10000606320198260236	Tipo de Processo:	Ação Cível
Vara:	Ibitinga539 - 2ª. Vara Cível		
Solicitante:	EDNILTON GOMES LEMES		
Plantão:	Não		
Justificativa:	Instrução processual		

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
076.785.708-99	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	DIRPF	2021	
076.785.708-99	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	DIRPF	2020	
076.785.708-99	CACILDA FAZIO MARQUES DIAS	DOI	01/2017 a 02/2022	

Declaração: DIRPF / 2021

NI Pesquisado: 07678570899

Data/Hora: 04/02/2022 16:59:34

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 07678570899

Data/Hora: 04/02/2022 16:59:19

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.

Processo 1000060-63.2019.8.26.0236

EDNILTON GOMES LEMES <eglemes@tjsp.jus.br>

Sex, 04/02/2022 17:16

Para: LANCE JUDICIAL <priscilla@lancejudicial.com.br>; LANCE JUDICIAL - LEILÕES <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (174 KB)

Processo 1000060-63.2019.8.26.0236.pdf;

Boa tarde!

Venho por meio deste, em cumprimento ao determinado nos autos do processo em epígrafe, intimar-lhe sobre a despacho de fls. 231/232 que segue anexo.

ATT.

EDNILTON GOMES LEMES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª vara Cível

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro

CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 125

E-mail: eglemes@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Processo 1000060-63.2019.8.26.0236

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 04/02/2022 17:16

Para: LANCE JUDICIAL <priscilla@lancejudicial.com.br>; LANCE JUDICIAL - LEILÕES <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[LANCE JUDICIAL \(priscilla@lancejudicial.com.br\)](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)[LANCE JUDICIAL - LEILÕES \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Processo 1000060-63.2019.8.26.0236

RES: Processo 1000060-63.2019.8.26.0236

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Seg, 07/02/2022 15:59

Para: EDNILTON GOMES LEMES <eglemes@tjsp.jus.br>

Cc: 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo. Sr. Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública com novas datas estará sendo devidamente protocolizado aos autos.


Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

 (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPWSxTw>

De: EDNILTON GOMES LEMES [mailto:eglemes@tjsp.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 17:16

Para: LANCE JUDICIAL; LANCE JUDICIAL - LEILÕES

Assunto: Processo 1000060-63.2019.8.26.0236

Boa tarde!

Venho por meio deste, em cumprimento ao determinado nos autos do processo em epígrafe, intimar-lhe sobre a despacho de fls. 231/232 que segue anexo.

ATT.



EDNILTON GOMES LEMES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª vara Cível

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro

CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 125

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve apresentação do edital de Hasta Pública.
 Nada Mais. Ibitinga, 28 de abril de 2022. Eu, ____, Bruno Paulo Araneda
 Villegas, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

- 1) Fls. 247: Reitere-se a intimação do sr. leiloeiro.
- 2) Intimem-se.

Ibitinga, 04/05/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 247: Reitere-se a intimação do sr. leiloeiro. 2) Intimem-se. Ibitinga, 04/05/2022."

Ibitinga, 6 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2022. Considera-se a data de publicação em 10/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 247: Reitere-se a intimação do sr. leiloeiro. 2) Intimem-se. Ibitinga, 04/05/2022."


Ibitinga, 9 de maio de 2022.

Processo Digital nº: 1000060-63.2019.8.26.0236

IVAN MORENO FERRARI <ivanf@tjsp.jus.br>

Seg, 09/05/2022 11:07

Para: lance judicial (priscilla@lancejudicial.com.br) <priscilla@lancejudicial.com.br>

 2 anexos (1 MB)

e-mails enviados.pdf; Senha do Processo [1000060-63.2019.8.26.0236].pdf;

Processo Digital nº: 1000060-63.2019.8.26.0236**Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque****Exequente: Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp****Executado: Cacilda Fazio Marques Dias**

Pelo presente, em cumprimento aos autos acima mencionado, INTIMO V. Sra, acerca do cumprimento do email enviado em 04/02/2022 e recebido em 07/02/2022 (cópias anexas.), referente a apresentação do edital de hasta Pública.

Segue anexa a senha de acesso aos autos digitais.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Att.

**IVAN MORENO FERRARI**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório da 2ª Vara Cível de Ibatinga/SP

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibatinga/SP- CEP: 14940-103

Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 225

E-mail: ivanf@tjsp.jus.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SP

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
65914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)





Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féris/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 981, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0887 (11)9999-17908	gilamaral@uol.com.br	Atualiz						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaraal", written over a light blue horizontal line.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA- SP.

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que a **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP** move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de edital, com publicação de 1º e 2º Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **28/10/2022 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendidos os bens pelos maiores lances ofertados, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.





3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ibitinga, 17 de maio de 2022.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da executada **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS, bem como do interessado, TRANSPORTES E TURISMOS SÃO DIMAS LTDA - ME**. O **Dr. Wellington Barizon**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236** em que **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP** move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **28/10/2022 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/11/2022 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendidos os bens pelos maiores lances ofertados, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 11091, Jardim Maria Luiza I, CEP 14946-000, Ibitinga – SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Cacilda Fazio Marques Dias.

DÉBITOS: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o





arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo Pas/ônibus, Microonibus, Marcopolo, Volare Lotação, Diesel, ano/modelo 2001/2002, placas BUS5274, cor branca, renavam 769958877.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Pas/ônibus, Microonibus, Marcopolo, Volare Lotação, Diesel, ano/modelo 2001/2002, placas BUS5274, cor branca.

ÔNUS: Consta no site do Detran - Restrição judiciária: AVERBAÇÃO CPC.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para mar/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § único**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, CPC** o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Ibitinga, 17 de maio de 2022.

Dr. Wellington Barizon

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

- 1) Fls. 256/257: Ciência das datas designadas para o leilão.
- 2) Nesta data dou por assinado o edital de fls. 258/259.
- 3) Afixe-se uma via no local público de costume do edifício do fórum.
- 4) Intimem-se.

Ibitinga, 26/05/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0472/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 256/257: Ciência das datas designadas para o leilão. 2) Nesta data dou por assinado o edital de fls. 258/259. 3) Afixe-se uma via no local público de costume do edifício do fórum. 4) Intimem-se. Ibitinga, 26/05/2022."

Ibitinga, 31 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2022. Considera-se a data de publicação em 02/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 256/257: Ciência das datas designadas para o leilão. 2) Nesta data dou por assinado o edital de fls. 258/259. 3) Afixe-se uma via no local público de costume do edifício do fórum. 4) Intimem-se. Ibitinga, 26/05/2022."

Ibitinga, 1 de junho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IBITINGA****FORO DE IBITINGA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver nesta data encaminhado a minuta de edital para ser afixada no átrio do Fórum. Nada Mais. Ibitinga, 08 de junho de 2022. Eu, ____, IVAN MORENO FERRARI, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP**

Processo Nº **1000060-63.2019.8.26.0236**

Lote Nº **17701**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP move em face de CACILDA FAZIO MARQUES DIAS vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/5c/17701/Grupo_Lance_edital_17701.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA - SP

Processo Nº **1000060-63.2019.8.26.0236**

Lote Nº **17701**

Partes envolvidas:

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP

CACILDA FAZIO MARQUES DIAS

Em quarta, 23 de novembro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 2027 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

Página 1 de 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 265 : Vista ao exequente.

Nada Mais. Ibitinga, 07 de dezembro de 2022. Eu, ____,
 JACKELINE CRISTINA GOMES DE LIMA NASCIMENTO,
 Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1073/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 265 : Vista ao exequente."

Ibitinga, 7 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1073/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Fls. 265 : Vista ao exequente."

Ibitinga, 8 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga – SP

Processo nº 1000060.63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho de **fls. 268**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, esclarecer que nada tem a opor com relação a petição de **fls. 265**, concordando assim com a possibilidade de uma nova hasta pública, nos termos do artigo 891 do CPC, conforme pleiteado o leiloeiro.

Outrossim, aguarda a Exequente o normal prosseguimento do feito RATIFICANDO todos os pedidos descritos nos autos. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera

Deferimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de **Ibitinga – SP**

Processo nº 1000060-63.2019.8.26.0236

ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente**, que move em face de **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, já qualificada na inicial, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz (a), a exequente é credora da quantia de **R\$69.378,92 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme a planilha atualizada do débito em anexo.

A executada, embora devidamente intimada para prosseguir com o pagamento voluntário, manteve-se inerte e o prazo transcorreu *in albis*.

Como se observa dos autos, a exequente já buscou outras medidas para dar efetividade à presente execução, tais como, BACENJUD, INFOJU - DRF - DETRAN - RENAJUD - ARISP e SERASAJUD, todavia, a inadimplência da executada perdura, bem como os prejuízos dela decorrentes.

Dessa forma, considerando que a executada não efetuou o pagamento do débito, não ofertou qualquer acordo e as infrutíferas tentativas de bloqueio de contas da executada pelos meios ordinários, o direito da exequente em satisfazer o seu crédito encontra-se frustrado.

Assim, tendo em vista que, **segundo o painel de monitoramento de integração disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, o referido Tribunal já se encontra integrado e com acesso disponível à ferramenta **SNIPER (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos)**;

Requer:

1 – O acionamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da ferramenta **SNIPER** (Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e

Recuperação de Ativos), visando a identificação de possíveis ativos e patrimônios em nome da seguinte Executada:

a) **CACILDA FAZIO MARQUES DIAS**, CPF/MF n° 076.785.708-99.

2 – Caso sejam localizados patrimônios e ativos, que a penhora *online* seja realizada pelo sistema até o valor suficiente para garantir a execução, tendo o valor exequendo atualizado em **R\$69.378,92 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Após, seja aberta vistas para que se possa prosseguir com a marcha processual. Tudo por ser medida de Justiça.

Termos em que pede e espera,

Deferimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

José Daldete Sindeaux de Lima
OAB/SP – 213.425

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DA DIVIDA - DEZEMBRO - 2022													
EXEQUENTE: ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA													
EXECUTADA: CACILDA FAZIO MARQUES DIAS													
PROCESSO Nº 1000060-63.2019.8.26.0236 - 2ª VARA CÍVEL DE IBITINGA - SP													
Nºs DE CHEQUES	Nº DOS CHEQUES	MÊS DE VENC.	VL. DA PARCELA EM R\$	VL. PAGO EM R\$	DIFERENÇA EM R\$	ÍNDICE DO VENC.	ÍNDICE ATUAL	VL. DA CORREÇÃO EM R\$	VL. DO PRINC. + CORREÇÃO EM R\$	DIAS DECORRIDOS DO VENC. ATÉ 31/12/2022	% JUROS DE MORA PARA O PERÍODO	VALOR DOS JUROS DE MORA EM R\$	VALORES DEVIDOS A EXEQUENTE EM R\$
1	53	ago/18	R\$ 16.770,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.770,00	69,466894	89,222653	R\$ 2.778,50	R\$ 12.548,50	1.584	52,80%	R\$ 6.625,61	R\$ 19.174,11
2	55	set/18	R\$ 16.770,00	R\$ -	R\$ 16.770,00	69,466894	89,222653	R\$ 4.769,24	R\$ 21.539,24	1.553	51,77%	R\$ 11.150,15	R\$ 32.689,38
			R\$ 33.540,00		R\$ 26.540,00			R\$ 7.547,74	R\$ 34.087,74				
VALOR PRINCIPAL ATUALIZADO													R\$ 51.863,49
VALOR DA MULTA POR FALTA DE PAGAMENTO ART. 523, §1º, CPC													R\$ 5.186,35
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS - 08, 10, 12, 14, 54, 104, 131, 158, 196 E 238													R\$ 765,93
SUB TOTAL DO DÉBITO													R\$ 57.815,77
VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ART. 827, §2º, CPC													R\$ 11.563,15
VALOR TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO CONFORME CONSTA DOS AUTOS													R\$ 69.378,92
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO: http://www.tjsp.jus.br/Egov/IndicesTaxasJudiciarias/AtualizacaoMonetaria/Default.aspx													


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ibitinga

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO (Processo Digital)

Processo Digital nº: **1000060-63.2019.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**
 Exequente: **Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp**
 Executado: **Cacilda Fazio Marques Dias**

Vistos.

1) Fls. 265: Solicite-se nova data para a hasta pública, mantendo-se, por ora, o percentual determinado a fls. 198/199 para o segundo leilão.

2) Fls. 270/271: Trata-se de pedido de pesquisa pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos – SNIPER, que de acordo com o Comunicado Conjunto nº 680/2022 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tem por objetivo a "(...) investigação patrimonial que identifica ativos, destacando os vínculos existentes entre pessoas físicas e jurídicas por meio de representações de relações entre objetos" (grafos), a partir das bases de dados integradas.

O sistema, na fase atual de implantação, traz as informações colhidas das seguintes fontes: CONSULTA DE PROCESSOS: <https://www.jusbrasil.com.br/>; CONSULTA DE BENS E DADOS ELEITORAIS - <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>; CONSULTA DE DADOS DA EMPRESA: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj;); CONSULTA DE PROPRIEDADE DE AERONAVES: <https://sistemas.anac.gov.br/CNPA/PesquisarCnpa>; CONSULTA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://portaldatransparencia.gov.br/>.

Ocorre que referidas pesquisas podem ser realizadas de forma direta e gratuita pela parte interessada.

Ademais, não se presta à realização de constrição ou pesquisa patrimonial, mormente considerando que as bases do INFOJUD e SISBAJUD ainda não estão a ele integradas.

Outrossim, o sistema permite apenas imprimir relatórios e exportar dados relativos aos grafos¹. Nesse sentido, destaco que as relações demonstradas no grafo sempre são relacionadas a entidades, ou seja, não há relações pessoais entre indivíduos na ferramenta (como matrimônio ou outros vínculos familiares), apenas indiretas, como em uma sociedade. Assim, as únicas relações que serão mostradas diretamente entre pessoas físicas incluem os casos em que um indivíduo representa legalmente outro indivíduo em uma entidade.

Por fim, observo que a plataforma é alimentada tanto por dados não sigilosos obtidos de fontes públicas, quanto obtidos por meio de convênios, de modo que algumas das informações disponibilizadas podem ter sofrido alterações durante os processos de exportação a partir das fontes originais, importação no sistema ou até mesmo durante a exibição no SNIPER.

¹ Grafos são estruturas matemáticas representadas por pontos e linhas e comumente utilizados para representar relações entre objetos. Nesse sentido: OSTROSKI, Alvaro; MENONCINI, Lucia. *Teoria dos grafos e aplicações*. 13o Encontro Regional de Matemática Aplicada e Computacional, 2009. Acessado em 10.01.2022. Disponível em: <http://revistas.utfpr.edu.br/pb/index.php/SysScy/article/view/709/465>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ibitinga

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-103, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Por essa razão, recomenda-se que as informações sempre sejam checadas pelo interessado, em fontes oficiais.

Tendo sido realizadas as pesquisas disponíveis para a busca de bens e querendo a parte interessada², mediante o recolhimento das respectiva(s) custa(s) (01 – uma - UFESP por CPF/CNPJ), **fica desde já deferida a pesquisa, transportando aos autos os dados acaso obtidos e passíveis de exportação conforme ferramentas disponíveis no sistema.**

Com juntada, vista a parte interessada pelo prazo de 15 dias. Após conclusos.

No curso desse prazo, deverá o exequente providenciar a realização de outras pesquisas visando à localização de bens em nome do executado.

3) Intimem-se.

Ibitinga, 03 de fevereiro de 2023.

Juiz de Direito: Wellington Barizon

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

² Até que as bases Infojud e Sisbajud estejam integradas ao SNIPER, as pesquisas patrimoniais deverão ser feitas por meio dos sistemas próprios (Comunicado CG nº 2193/2019 – Sisbajud; Comunicado CG nº 681/2008 - Infojud).

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)	D.J.E
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 265: Solicite-se nova data para a hasta pública, mantendo-se, por ora, o percentual determinado a fls. 198/199 para o segundo leilão. 2) Fls. 270/271: Trata-se de pedido de pesquisa pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos SNIPER, que de acordo com o Comunicado Conjunto nº 680/2022 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tem por objetivo a "(...) investigação patrimonial que identifica ativos, destacando os vínculos existentes entre pessoas físicas e jurídicas por meio de representações de relações entre objetos" (garfos), a partir das bases de dados integradas. O sistema, na fase atual de implantação, traz as informações colhidas das seguintes fontes: CONSULTA DE PROCESSOS: <https://www.jusbrasil.com.br/>; CONSULTA DE BENS E DADOS ELEITORAIS - <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>; CONSULTA DE DADOS DA EMPRESA: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj;); CONSULTA DE PROPRIEDADE DE AERONAVES: <https://sistemas.anac.gov.br/CNPA/PesquisarCnpa>; CONSULTA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://portaldatransparencia.gov.br/>. Ocorre que referidas pesquisas podem ser realizadas de forma direta e gratuita pela parte interessada. Ademais, não se presta à realização de constrição ou pesquisa patrimonial, mormente considerando que as bases do INFOJUD e SISBAJUD ainda não estão a ele integradas. Outrossim, o sistema permite apenas imprimir relatórios e exportar dados relativos aos grafos. Nesse sentido, destaco que as relações demonstradas no grafo sempre são relacionadas a entidades, ou seja, não há relações pessoais entre indivíduos na ferramenta (como matrimônio ou outros vínculos familiares), apenas indiretas, como em uma sociedade. Assim, as únicas relações que serão mostradas diretamente entre pessoas físicas incluem os casos em que um indivíduo representa legalmente outro indivíduo em uma entidade. Por fim, observo que a plataforma é alimentada tanto por dados não sigilosos obtidos de fontes públicas, quanto obtidos por meio de convênios, de modo que algumas das informações disponibilizadas podem ter sofrido alterações durante os processos de exportação a partir das fontes originais, importação no sistema ou até mesmo durante a exibição no SNIPER. Por essa razão, recomenda-se que as informações sempre sejam checadas pelo interessado, em fontes oficiais. Tendo sido realizadas as pesquisas disponíveis para a busca de bens e querendo a parte interessada, mediante o recolhimento das respectiva(s) custa(s) (01 uma - UFESP por CPF/CNPJ), fica desde já deferida a pesquisa, transportando aos autos os dados acaso obtidos e passíveis de exportação conforme ferramentas disponíveis no sistema. Com juntada, vista a parte interessada pelo prazo de 15 dias. Após conclusos. No curso desse prazo, deverá o exequente providenciar a realização de outras pesquisas visando à localização de bens em nome do executado. 3) Intimem-se."

Ibitinga, 6 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2023. Considera-se a data de publicação em 08/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Daldete Sindeaux de Lima (OAB 213425/SP)
Edemilson Serotini (OAB 225234/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 265: Solicite-se nova data para a hasta pública, mantendo-se, por ora, o percentual determinado a fls. 198/199 para o segundo leilão. 2) Fls. 270/271: Trata-se de pedido de pesquisa pelo Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos SNIPER, que de acordo com o Comunicado Conjunto nº 680/2022 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tem por objetivo a "(...) investigação patrimonial que identifica ativos, destacando os vínculos existentes entre pessoas físicas e jurídicas por meio de representações de relações entre objetos" (garfos), a partir das bases de dados integradas. O sistema, na fase atual de implantação, traz as informações colhidas das seguintes fontes: CONSULTA DE PROCESSOS: <https://www.jusbrasil.com.br/>; CONSULTA DE BENS E DADOS ELEITORAIS - <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>; CONSULTA DE DADOS DA EMPRESA: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj;); CONSULTA DE PROPRIEDADE DE AERONAVES: <https://sistemas.anac.gov.br/CNPA/PesquisarCnpa>; CONSULTA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://portaldatransparencia.gov.br/>. Ocorre que referidas pesquisas podem ser realizadas de forma direta e gratuita pela parte interessada. Ademais, não se presta à realização de constrição ou pesquisa patrimonial, mormente considerando que as bases do INFOJUD e SISBAJUD ainda não estão a ele integradas. Outrossim, o sistema permite apenas imprimir relatórios e exportar dados relativos aos grafos. Nesse sentido, destaco que as relações demonstradas no grafo sempre são relacionadas a entidades, ou seja, não há relações pessoais entre indivíduos na ferramenta (como matrimônio ou outros vínculos familiares), apenas indiretas, como em uma sociedade. Assim, as únicas relações que serão mostradas diretamente entre pessoas físicas incluem os casos em que um indivíduo representa legalmente outro indivíduo em uma entidade. Por fim, observo que a plataforma é alimentada tanto por dados não sigilosos obtidos de fontes públicas, quanto obtidos por meio de convênios, de modo que algumas das informações disponibilizadas podem ter sofrido alterações durante os processos de exportação a partir das fontes originais, importação no sistema ou até mesmo durante a exibição no SNIPER. Por essa razão, recomenda-se que as informações sempre sejam checadas pelo interessado, em fontes oficiais. Tendo sido realizadas as pesquisas disponíveis para a busca de bens e querendo a parte interessada, mediante o recolhimento das respectiva(s) custa(s) (01 uma - UFESP por CPF/CNPJ), fica desde já deferida a pesquisa, transportando aos autos os dados acaso obtidos e passíveis de exportação conforme ferramentas disponíveis no sistema. Com juntada, vista a parte interessada pelo prazo de 15 dias. Após conclusos. No curso desse prazo, deverá o exequente providenciar a realização de outras pesquisas visando à localização de bens em nome do executado. 3) Intimem-se."

Ibitinga, 7 de fevereiro de 2023.

ENC: Processo Digital nº: 1000060-63.2019.8.26.0236

IVAN MORENO FERRARI <ivanf@tjsp.jus.br>

Sex, 17/02/2023 14:29

Para: lance judicial (priscilla@lancejudicial.com.br) <priscilla@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (104 KB)

Senha do Processo [1000060-63.2019.8.26.0236].pdf;

Processo Digital nº: 1000060-63.2019.8.26.0236**Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque****Exequente: Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp****Executado: Cacilda Fazio Marques Dias**

Pelo presente, solicito a V. Sra, nova data para a hasta pública, mantendo-se, por ora, o percentual determinado a fls. 198/199 para o segundo leilão, conforme decisão de fls. 273/274. Segue anexa a senha de acesso aos autos digitais.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Att.

**IVAN MORENO FERRARI**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório da 2ª Vara Cível de Ibitinga/SP

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibitinga/SP- CEP: 14940-103

Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 225

E-mail: ivanf@tjsp.jus.br**De:** IVAN MORENO FERRARI**Enviado:** segunda-feira, 9 de maio de 2022 11:07**Para:** lance judicial (priscilla@lancejudicial.com.br) <priscilla@lancejudicial.com.br>**Assunto:** Processo Digital nº: 1000060-63.2019.8.26.0236**Processo Digital nº: 1000060-63.2019.8.26.0236****Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque****Exequente: Andreatur Transportes e Serviços Ltda Epp****Executado: Cacilda Fazio Marques Dias**

Pelo presente, em cumprimento aos autos acima mencionado, INTIMO V. Sra, acerca do cumprimento do email enviado em 04/02/2022 e recebido em 07/02/2022 (cópias anexas.), referente a apresentação do edital de hasta Pública.

Segue anexa a senha de acesso aos autos digitais.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de